





EX LIBRIS

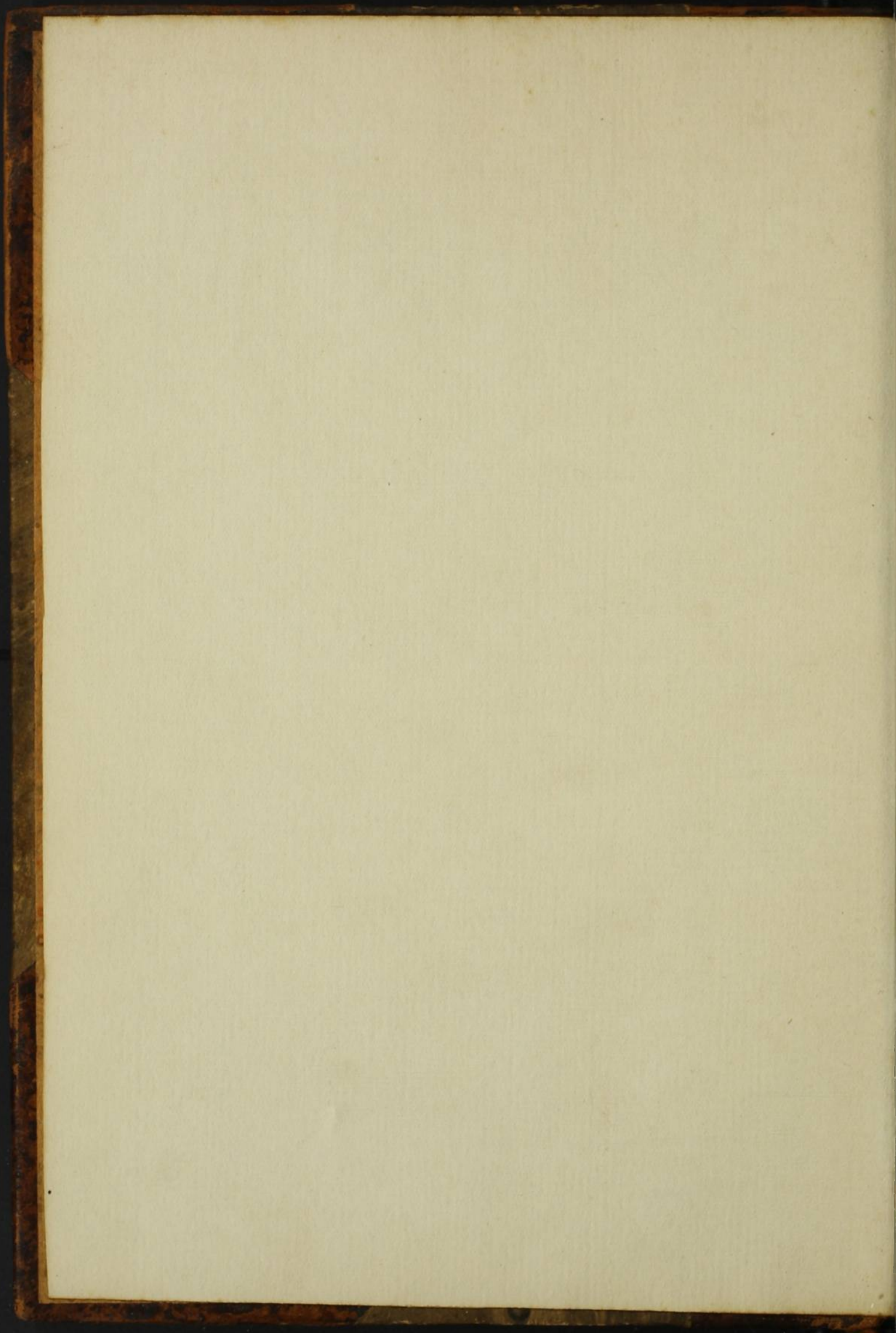
RUBENS BORBA  
ALVES DE MORAES

Le ne fay rien  
sans

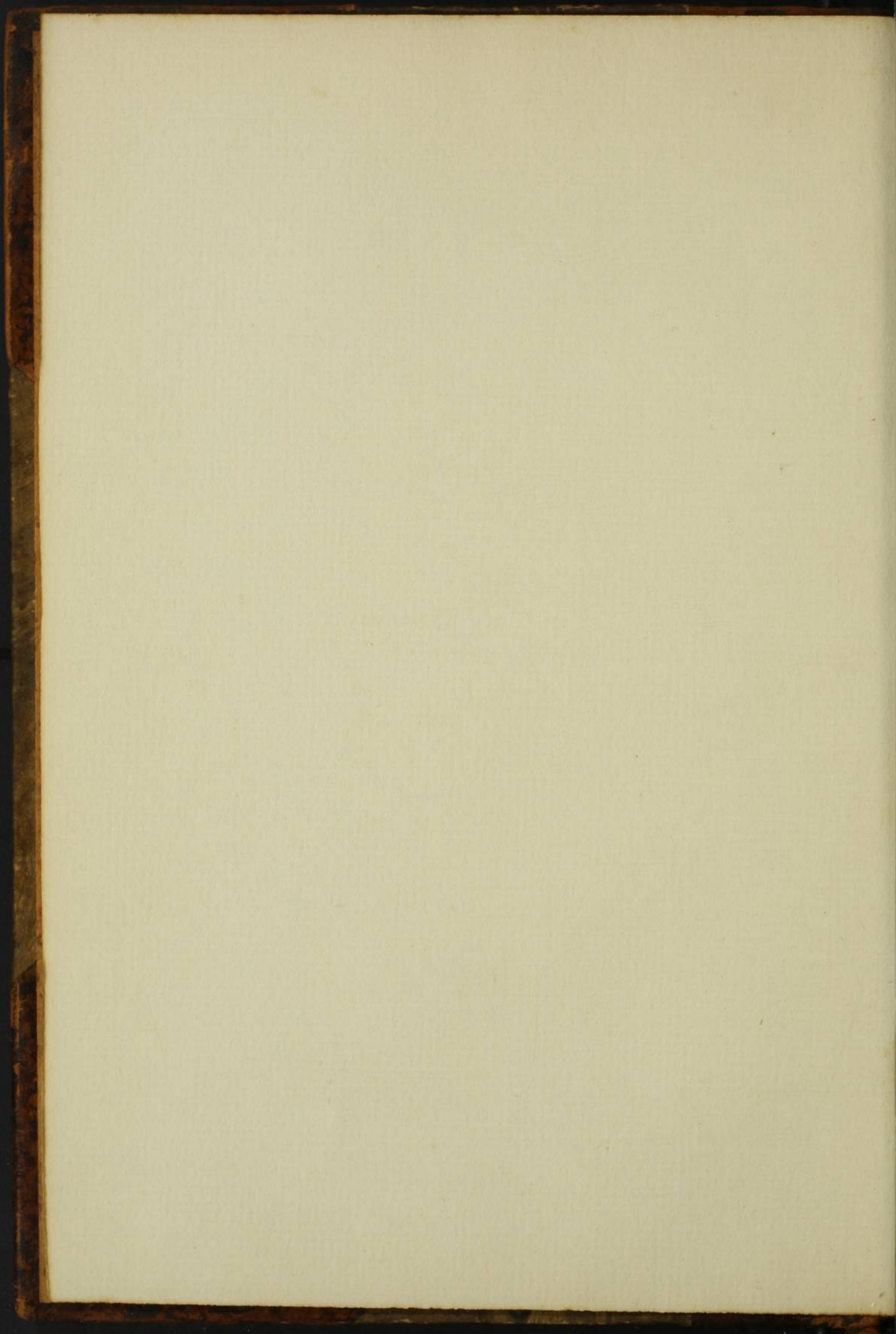
**Gayeté**

*(Montaigne, Des livres)*

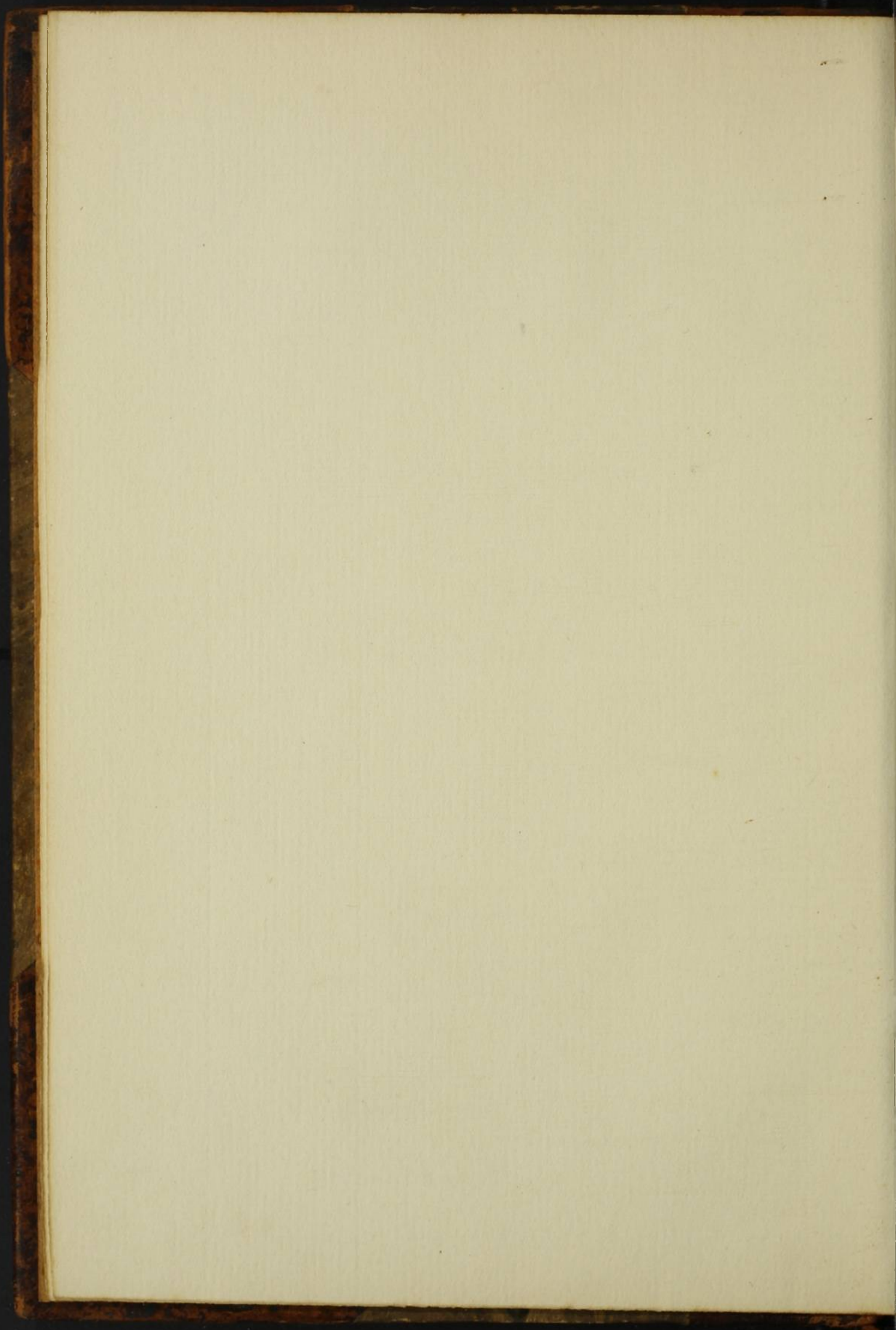
Ex Libris  
José Mindlin





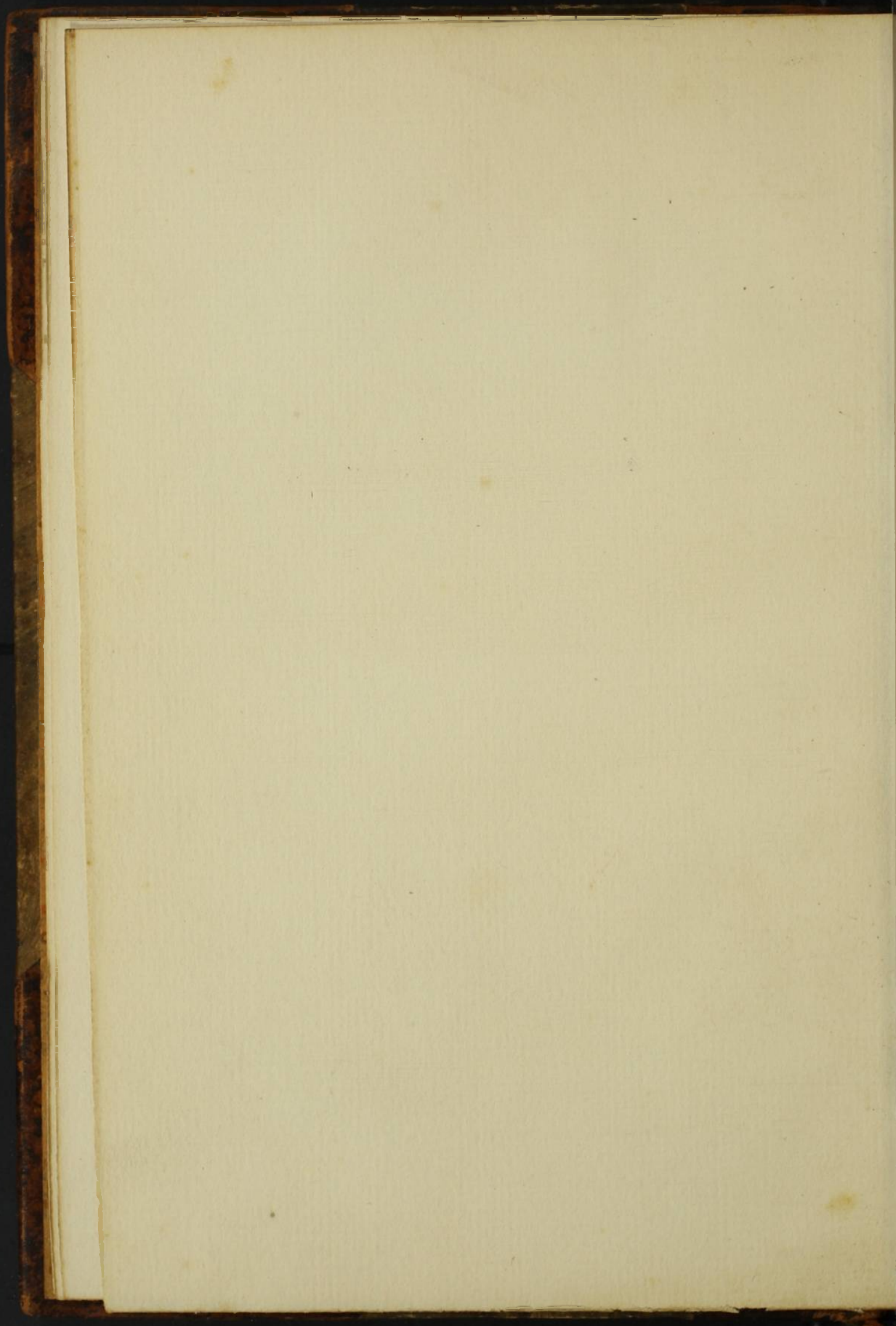












4º

# QUESTÕES

## SOBRE IMPOSTOS.

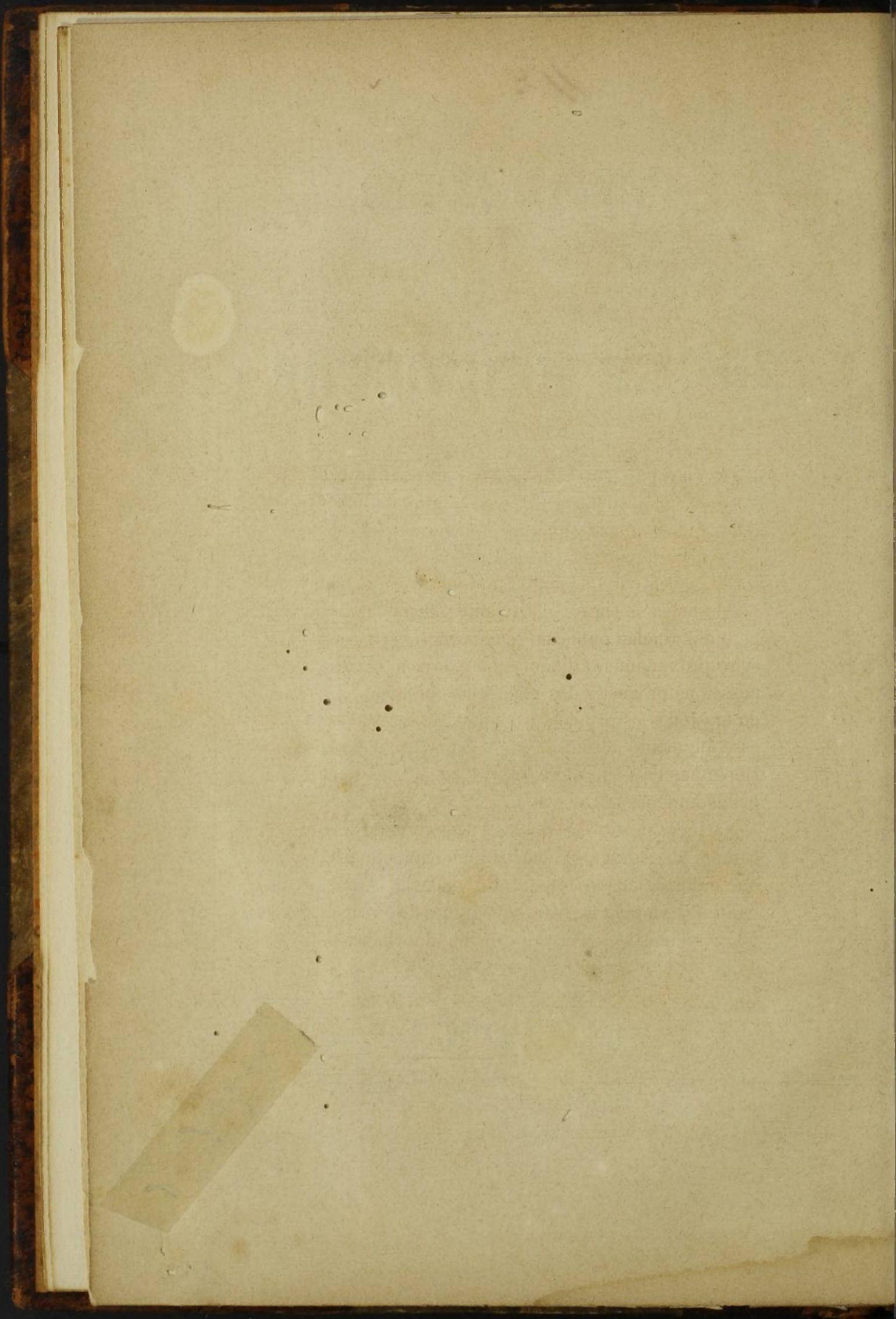


RIO DE JANEIRO

TYP. IMP. E CONST. DE J. VILLENEUVE E COMP.

Rua do Ouvidor n. 65.

1856.



# I

## O orçamento de 1857—1858.

A epigraphie sufficientemente indica a natureza da materia de que nos vamos occupar; e prescindindo de quaesquer reflexões preliminares, entraremos no exame da parte mais importante do relatorio, que á consideração do corpo legislativo apresentou o ministro da fazenda.

Annuncia-se neste documento official o estado prospero das rendas publicas, cujo progresso no anno financeiro proximamente findo, e no exercicio corrente; ultrapassou as previsões dos respectivos orçamentos. Verificado em todos os principaes ramos das receitas ordinarias, esse augmento tornou-se ainda mais sensivel nas do interior e nas da exportação, como se vê dos quadros e tabellas annexas ao relatorio.

No meio destes resultados, em verdade lisongeiros, cumpre discriminar a parte, que compete ao homem da que é devida aos favores da Providencia. Uma successão não interrompida de safras magnificas do principal artigo que enviamos aos mercados do mundo, veio como que gratificar a obra abençoada da extineção do trafico, e contribuiu poderosamente desde 1850 para o incremento dos recursos, que o Estado tira do commercio exterior.

O valor annual do café exportado, cujo termo médio não passára de 21,491:670# no precedente quinquennio, elevou-se no seguinte a 31,547:632#, e em 1854 a 1855 a 48,490:995#, o que representa o enorme accrescimo de

125 % comparativamente ao algarismo médio daquelle primeiro periodo. Mas pelo que respeita ao melhoramento das outras classes de rendas, não é possível deixar de reconhecer a salutar influencia que sobre o desenvolvimento do trabalho nacional tem tido o socego espontaneo de que havemos gozado sob os auspicios de uma politica moderada, e que creou no paiz grandes expectativas.

A receita do anno economico de 1857 a 1858 foi calculada em 35,450.000\$, e a despeza em somma igual; porém este equilibrio de um orçamento sem margem, fica sujeito a ser perturbado pela nova tarifa, prestes a executar-se, como declara o relatorio, e cujas reduções são ali avaliadas em 1,600.000\$. É verdade que em finanças nem sempre dous e dous fazem quatro, segundo a vèlha maxima de *Swift*; e o ministro confia que a maior extensão que tomará o consumo na razão inversa dos preços indemnizará mais cedo ou mais tarde o thesouro de quaesquer sacrificios temporarios, que esta reforma traga consigo. Seria comtudo estranha temeridade o esperar, que seus effeitos sejam prematuros, e contar com abundancia de receitas aonde poderia dar-se um decrescimento, expondo-se os serviços a graves soffrimentos.

Quando em 1842 Robert Peel, mudando de attitudo em frente dos partidos, e continuando a obra de Huskisson, emprehendeu as vastas experiencias de reforma commercial, cujo exito feliz levantou tão alto o seu nome na historia financeira da Inglaterra, não se aventurou elle neste caminho sem previamente armar-se dos meios capazes de resistir ao desfalque, que por ventura soffresse o producto das importações. Para tal effeito conseguiu do parlamento o restabelecimento por tres annos da taxa sobre os rendimentos (*income-tax*), imposto vexatorio e duro, como a guerra que o creára em 1798, e que se achava abolido desde 1816. A este meio, que devia produzir 3,771,000 £, addicionou um augmento de taxa sobre o sello e bebidas espirituosas na Irlanda, na importancia de 410,000 £,

restaurando ao mesmo tempo o direito de 4 sch. por tonelada sobre o carvão exportado por navios inglezes, e cuja receita era computada em 200,000 £.

O total destes impostos, no valor de 4,381,000 £, depois de preencher um deficit de 2,500,000 £ do exercicio que se ia abrir em 5 de Abril do anno a que nos referimos, deixava um excesso disponivel de 1,200,000 £, com o qual se propunha o celebre ministro fazer face ás consequencias da reforma. Desde então o prazo concedido para o *income-tax* foi tres vezes prorogado para dar lugar ás novas alterações, que gradualmente se effectuárão na tarifa até a suppressão final da famosa *escala movel* (*sliding scale*), que regêra a importação dos cereaes durante quatorze annos.

Novas necessidades do thesouro estendêrão depois a sua duração com notaveis augmentos nos algarismos á 1860.

Ora, nenhum fundamento plausivel temos para presumir que os resultados da reforma, que se projecta neste paiz sejam mais rapidos e brilhantes do que o forão em Inglaterra, e que possamos impunemente dispensar-nos das medidas de precaução e prudencia, que ali julgou-se necessario tomar. Pelo contrario, se se quizer entrar em uma apreciação minuciosa dos factos, em que não podem deixar de basear-se a este respeito quaesquer previsões que não sejam suggeridas por uma confiança irreflectida na virtude illimitada de certos principios, achar-se-ha que sendo a nossa tarifa actual incomparavelmente menos restrictiva que a britannica antes da reforma de 1842, mórmente no que é relativo ás substancias alimenticias e ás materias primas, não é razoavel por isso mesmo esperar que as nossas reduções influão com igual promptidão e em tão larga escala sobre o consumo.

Os algarismos officiaes de *Porter* (*the Progress of the nation*) mostram que sobre 22,962,610 £ em que importou o total das receitas das alfandegas da Grãa-Bretanha em 1839, só 17 artigos da tarifa fornecêrão 21,700,630 £

ou 94 %. Esses artigos erão assucar , chá , tabaco , espiritos , vinhos , madeiras de construcção , cereaes , café , manteiga , uvas de Corinθο , gorduras , grãos , uvas ordinarias , queijo , algodão em lã , lã bruta , e tecidos de seda.

Exceptuado o ultimo artigo, vê-se que os generos vitaes e duas materias primas fecundavão quasi exclusivamente o imposto de que tratamos ; e como esse imposto exorbitante era , segundo o inquerito parlamentar de 1840 , a causa immediata da carestia das subsistencias, do augmento das despesas da producção , dos soffrimentos das classes operarias e de sua emigração , comprehende-se facilmente o quão pouco tinha de affectar a renda publica a maior liberalidade da tarifa sobre objectos de grande consumo em um paiz incapaz de nutrir a sua população sempre crescente.

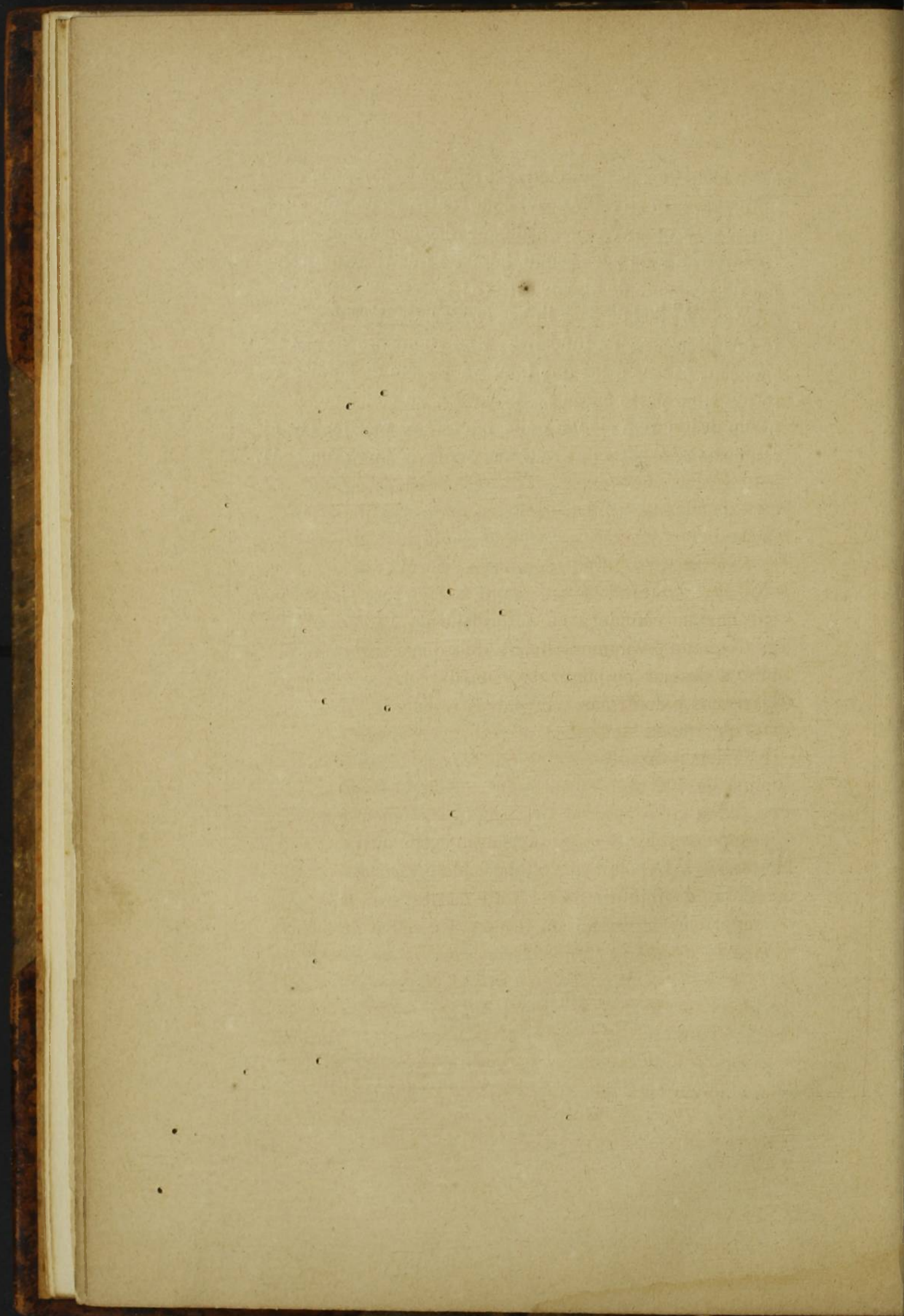
No Brazil os oito artigos de alimentação e de applicação fabril que o Sr. ministro da fazenda menciona em seu relatorio , e sobre os quaes recahem as principaes reduções, figurão na massa geral dos valores de importação na razão de 15,75 , representando a somma de 11,554:779\$ sobre um total de 73,328:600\$, termo médio do quinquennio de 1848 a 1853. Os respectivos direitos produzem 1,859:873\$, isto é, menos da duodecima parte da receita de importação (23,235:000\$000), receita que se distribue sem notaveis desigualdades pelas 854 especies de mercadorias enumeradas em nossa tarifa.

Accresce que os artigos em questão estando sujeitos a taxas especificas calculadas sobre os antigos valores officiaes de 1844, que differem para menos dos actuaes, o que de facto já diminuia consideravelmente a importancia real dos direitos , as novas mitigações da pauta não terão senão effeitos minimos e lentos sobre os preços e sobre o consumo de generos , em cuja deploravel carestia, devida a causas diversas , não tem ella parte alguma.

Seja porém o que fôr , não é licito embarcar os interes-



ses mais serios da administração em um experiencia desta natureza, sem se estar acautelado contra as peiores alternativas. Apesar da especialidade das circumstancias de Inglaterra, e do accrescimo fabuloso que trouxe a reforma no consumo de alguns artigos ; apesar do desenvolvimento sem igual de suas linhas ferreas, do aperfeiçoamento dos processos da industria , e do augmento de sua população, causas estas que tambem podem disputar á reforma uma parte larga no progresso do consumo, ainda assim raros têm sido o anno em que as receitas das alfandegas ganhassem a altura em que se achavão em 1841.



## II

### Falsas noções da reforma ingleza.

Não devemos proseguir sem primeiramente responder a um artigo do *Diario* attribuido ao Sr. Angelo Muniz da Silva Ferraz, no qual contesta-se a verdade do que acima expendemos ácerca da necessidade em que R. Peel e seus dignos successores achárão-se de reviver e manter o *income-tax* para tornar possível a reforma financeira do seu paiz. O autor do artigo, a que nos referimos, apoia-se com ingenua confiança na autoridade do *Diccionario* do Sr. Coquelin, volumoso livro, que quasi sempre deixa muito a desejar no ponto de vista da correcção de seus algarismos e doutrinas economicas, o que nesta occasião mais que nunca se verifica, como vamos mostrar:

« O deficit do thesouro (diz o *Diccionario*) ia attingir a somma de 102 milhões de francos, quando R. Peel comprehendeu então que havia chegado o momento de dar um golpe ousado na velha legislação economica da Grãa-Bretanha.... Depois de ter estabelecido o *income-tax* para assegurar o equilibrio da receita e da despesa, modificou ou supprimio 44 artigos da receita. Cessou a prohibição a respeito do gado, carne fresca, etc...., as sahidas do carvão de pedra, dos livros, forão isentas de direitos; reduções notaveis se operárão sobre muitos outros artigos.... Estas reformas continuárão em 1843 e 1844; as prohibições forão abolidas; os direitos sobre as materias primas forão abaixadas a um *maximum* de 50 % ... Con-

tra as previsões dos velhos tories, essas reformas fôrão tão vantajosas ao thesouro publico como aos consumidores. Apezar, ou para melhor dizer, por causa da redução dos direitos, a renda ordinaria, que tinha descido em 1841 a 47,917,000 £, elevou-se em 1844 a 48,125,000 £. »

Não nos demoraremos em rectificar a maior parte das numerosas inexactidões contidas neste curto trecho, por não terem connexão immediata com a questão de que se trata, taes como — a *suppressão da taxa sobre o carvão mineral*, taxa supprimida desde muito, e que fôra pelo contrario restabelecida em 1842 para ser de novo extincta alguns annos depois, e bem assim a redução da tarifa sobre as materias primas a *um maximum de 50 %*, quando é positivo que estes artigos de consumo das manufacturas ficavão apenas sujeitos a um direito nominal de 5 % no interesse da fiscalisação e da estatistica, sendo inteiramente abolidos em 1845.

O que porém importa-nos bem averiguar é se sem a receita suplementar das novas imposições a reforma britannica seria exequivel ao menos nos primeiros annos, e se as finanças publicas não soffrerião graves detrimientos.

Segundo o plano do budjet apresentado por R. Peel para o exercicio de 1842, as despezas erão avaliadas em 50,810,000 £, e as receitas tendo-se em conta as circumstancias criticas do anno em 48,350,000 £ (\*). Afim de cobrir o deficit de 2,467,000 £ e obter um *boni* para a reforma projectada das tarifas, o eminente estadista submettia ao parlamento a combinação de impostos de que fizemos menção no precedente capitulo. Quanto ao descoberto dos quatro exercicios anteriores na importancia total de 7,000,000 £, a que derão motivo as guerras da China, da Syria e do Afghanistan, elle o deixava ainda proviso-

(\*) *Richelot*, La Réforme Commercial en Angleterre, vol. 1<sup>o</sup>, pag. 231-  
*Léon Faucher*, Mélanges d'Economie Politique et de Finances, 1<sup>o</sup> vol. pag. 248.

riamente a cargo da divida fluctuante, e na sua exposição de motivos ponderava o seguinte :

“ O accrescimo da renda será seguramente o resultado definitivo dos allivios da tarifa ; póde-se confiar no poder consumidor da Inglaterra, mas é preciso dar tempo ao tempo antes de conseguir-se este fim. Os direitos sobre os vinhos forão reduzidos em 1825, e o seu producto soffreu diminuição sem ter ainda voltado ao antigo algarismo. É verdade que a experiencia tentada na mesma época sobre os cafés havia sido das mais satisfactorias, mas, á excepção deste artigo, sobre o qual a receita anterior foi recuperada no fim de tres annos, todas as outras reduções feitas então e depois trouxerão sacrificios financeiros de 5 a 6 annos. ”

Nas prorogações subseqüentes do *income-tax*, cuja arrecadação ultrapassára as previsões do budjet, dando em resultado perto de 5,500,000 £, vê-se os ministros justificarem sempre a necessidade da manutenção deste imposto com as reformas progressivas da tarifa. Defendendo o seu orçamento em 1852, dizia o Sr. Gladstone: “ Renunciar ao imposto sobre as rendas é impossivel actualmente, a menos que não seja substituido por outro sufficientemente alto sobre a terra, sobre as casas, e por um systema de patentes applicado a todas as industrias, e uma revisão dos direitos de successão. O *income-tax* desapareceu em 1816 com seu objecto; estava porém destinado a reviver, e sir R. Peel em 1812 evocou o gigante que salvou-nos durante a guerra, para vir em soccorro de nossa industria durante a paz. Elle foi o instrumento por meio do qual vós tendes operado e ides consummar a reforma de nosso systema commercial e financeiro.... ”

Mas não precisamos ir esmerilhar nas declarações dos ministros a necessidade e o fim especial da medida em questão, quando os factos e os algarismos officiaes podem a tal respeito orientar-nos de um modo muito mais positivo e terminante. Pelas tabellas de *Porter* e do *Statis-*

*tical Abstract* vê-se que a receita total do Reino-Unido, e em particular a das alfandegas, forão as seguintes no periodo comprehendido entre 1841 e 1851.

<i>Annos.</i>	<i>Receita total.</i>	<i>Productos das alfandegas.</i>
1841.	52,621,545 £	23,821,486 £
1842	51,396,554 £	22,771,314 £
1843	57,137,991 £	22,850,169 £
1844	58,760,346 £	24,277,477 £
1845	57,903,648 £	22,007,577 £
1846	58,771,282 £	22,611,708 £
1847	56,518,623 £	21,821,010 £
1848	58,147,782 £	22,785,941 £
1849	57,862,485 £	22,483,955 £
1850	57,606,154 £	22,194,142 £
1851	57,011,297 £	22,373,661 £

Desta serie depreheende-se que o productos das alfandegas conservou-se constantemente abaixo do do exercicio anterior á reforma, excepto em 1844; facto este que continuou nos annos ulteriores, e que dura ainda, pois que no budjet de 1855 a 1856 a mesma renda acha-se orçada em 22,600,000 £.

Pelo que respeita ao total da receita, se se abater de 1842 a importancia arrecadada do *income-tax* (5,500,000 £) ficará o exercicio reduzido a 45,896,554 £, isto é, inferior em 6,724,991 £: ao anno precedente.

Fazendo-se no productos de 1843 igual deducção, e mais a de 800,000 £, que em virtude do tratado de Nankin pagarão os Chins esse anno por conta do resgate de Canton, encontra-se uma differença para menos de 1,783,554 £ em relação aos recursos ordinarios de 1841.

A' excepção de 1844, 1846 e 1848, a mesma inferioridade se póde notar na receita de todos os demais annos comparada com a do primeiro da serie.

Sem duvida a reforma de Robert Peel é um dos successos mais transcendentos dos nossos dias, não só pela revolução que operou na economia social da Inglaterra, como pelas fecundas lições que offerece ás outras nações, que se acharem em circumstancias analogas. Mas a gloria deste homem de estado, e o merito real da sua grande obra, não precisa ser exagerada com uma apreciação exagerada e falsa de seus resultados. A somma das diminuições effectuadas na tarifa e no *excise* de 1842 a 1850 foi enorme; o Sr. Gladstone a calculou em 10,000,000 £ (\*), donde resultou um allivio de mais de 4,000,000 £ para a massa geral dos contribuintes, e outro maior ainda para as classes necessitadas não sujeitas ao *income-tax*. A reforma deslocou o imposto; tornou menos desigual a sua distribuição entre o rico e o pobre; e chamou a aristocracia territorial a concorrer para as despezas publicas na proporção de sua fortuna, tomando directamente á renda liquida o que antes tirava da importação.

Ella alargou consideravelmente a esphera do consumo; resolveu o problema de viver barato; melhorou a condição physica e moral do operario inglez, e fortificou a industria nacional contra as rivalidades crescentes no exterior, despindo-a dessa armadura da protecção tão desnecessaria e prejudicial presentemente, quanto outr'ora lhe fôra indispensavel para conquistar a preponderancia manufactureira, maritima e commercial, de que goza no mundo. Sem sahir do dominio da realidade, isto de certo basta para assignalar os beneficios da reforma, e recommenda-la á admiração geral. Mas a exaggeração e o romance começam, quando se pretende que a mitigação da tarifa tambem já enriqueceu o thesouro britannico, e que seria realisavel sem o auxilio do imposto directo, o que não é verdade, como vimos.

(\*) 1842, 1,596,000 £; 1843, 417,000 £; 1844, 458,000 £; 1845, 4,535,000 £; 1846, 1,151,000 £; 1847, 344,000 £; 1848, 585,000 £; 1849, 388,000 £; 1850, 1,280,000 £.—Total 10,754,000.

“ Os economistas sustentão (continúa o *Diario*) que toda a redução de direitos é proporcionalmente compensada pelo augmento de importação, e que por conseguinte deste facto *nunca pôde resultar* uma diminuição da renda. ”

Compare-se a proposição, que se acaba de ler, com esta outra de Léon Faucher, que aliás pertencia á escola do *free trade*: “ Se é razoavel admittir que uma redução de impostos sobre artigos de grande consumo não deixa nos cofres publicos um vacuo igual ao producto anterior das taxas, tambem se não pôde esperar, nem mesmo com ajuda do tempo algumas vezes, um acrescimo de consumo que preencha o deficit. Toda a diminuição de direitos, mórmente sendo operada em larga escala, traduz-se por uma baixa, se não correspondente, ao menos consideravel na receita publica. ” (\*)

Temos razões para crer, que os economistas não reconhecerião o principio, que lhes attribue o *Diario*, senão com as seguintes restricções: 1º, que os artigos allivizados entrem na classe dos de grande consumo; 2º, que o tributo reduzido difficultasse ou restringisse anteriormente a sua procura; 3º, que a redução não ultrapasse certa medida; 4º, finalmente, que algum lapso de tempo seja concedido para que o incremento gradual do consumo faça remontar a respectiva receita ao antigo nivel.

Todas estas circumstancias se reunirão para assegurar o bom exito da reforma das tarifas britannicas na sua parte essencial, na parte relativa ás substancias alimentares e ás materias primas. Quando se attende a que o chá pagava uma taxa equivalente a 200 %, que as cereaes sujeitas ao preço do monopolio pela *escala movel* erão passiveis na entrada de um tributo, que as tornava de 40 a 60 % mais caras do que no continente; que o assucar, o café, as madeiras de construcção supportavão no interesse da protecção colonial direitos quasi

(\*) Obra citada, vol. I, pag. 250.



prohibitivos; que grande numero de outros generos de primeira necessidade ou estavam sobrecarregados de enormes taxas, ou erão inteiramente prohibidos, como o gado em pé, inclusive o carneiro, e o porco fresco ou ligeiramente salgado, explica-se facilmente o motivo da prodigiosa extensão que deu ao consumo a mudança do systema fiscal em um paiz onde a população das cidades excede á dos districtos ruraes, e onde a fome e a miseria reapparecem com demasiada frequencia nas regiões inferiores da sociedade. Apesar disto, algumas das reduções, como as concernentes ao café e assucar depois de 1844, causárão ao thesouro consideraveis perdas, o que obrigou o governo em 1854 a restabelecer parte do gravame sobre o segundo dos mencionados artigos, na importancia de 700,000 £. (\*)

A tarifa brazileira vigente, bem longe está de impôr os mesmos onus ao consumidor, e ás nossas fabricas, immunes de quaesquer tributos. Reconhecer-se-ha sua moderação relativa lançando-se os olhos para o seguinte quadro, em que se contém os direitos dos generos sobre os quaes o Sr. marquez de Paraná annunciou as principaes modificações, direitos que, para serem apreciados com exactidão, devem ser calculados sobre a base dos valores actuaes e não dos officiaes.

ARTIGOS.	Valores officiaes.	Por	Direitos.	Valores actuaes.	Direitos reaes.
Carne secca. . . . .	2\$000	Arroba.	25 %	4\$800	10 %
Farinha de trigo. . .	2\$000	»	25 %	3\$860	12,945 %
Ferro . . . . .	6\$772	Quintal.	25 %	11\$500	14,987 %
Cobre. . . . .	4\$800	Libra.	25 %	715	16,783 %
Sal . . . . .	533	Alqueire.	30 %	550	29,090 %
Bacalhão . . . . .	10\$000	Quintal.	25 %	12\$000	20,833 %
Chá. . . . .	1\$200	Libra.	50 %	1\$575	38,095 %
Banhas . . . . .	5\$000	Arroba.	30 %	11\$680	12,842 %
Manteiga . . . . .	400	Libra.	20 %	900	13,333 %
Velas de sebo. . . .	7\$000	Arroba.	40 %	12\$000	23,332 %

(\*) O producto dos direitos sobre o assucar, que foi de 5,203,270 £ em 1844, desceu em 1851 a 3,636,601. O do café passou nos termos extremos do mesmo periodo de 831,616 £ a 444,670 £.

Exceptuados o chá, o sal e o bacalhão, cujas taxas ainda elevadas são susceptíveis de sérias reduções, não é de presumir que a respeito das demais mercadorias a revisão da tarifa possa trazer alterações que tenham influencia sensível no movimento de sua importação.

### III

#### Continuação do mesmo assumpto.

Considerada a questão em referencia aos objectos manufacturados, tambem não nos é possível acompanhar em suas grandiosas illusões os que esperão encontrar na nova tarifa uma segunda edição da reforma ingleza, a qual, sendo sem applicação razoavel a este paiz, não teria outro objecto mais que o de satisfazer fantasias de imitação com prejuizo das necessidades presentes da nossa sociedade e dos interesses bem entendidos do seu futuro.

O termo médio dos direitos sobre os artefactos é computado em 30%, e este algarismo parecerá de facto ainda menor, si se notar que o valor dos despachos por factura elevou-se em 1853-1854 a 12,273:809\$336, e que inevitaveis abusos se commettem diariamente nas declarações que servem de base a taes despachos. Substituindo em grande parte por taxas especificas os direitos *ad valorem*; rectificando avaliações officiaes inexactas e fazendo reduções muito ligeiras, bem que numerosas, o melhoramento da tarifa nada tem que se assemelhe a uma mudança de politica commercial. O Sr. marquez de Paraná encerrou a sua missão dentro do circulo modesto, que lhe era traçado pelo bom senso e pelas legitimas exigencias da situação, porque não ha R. Peel onde não existem restricções vexatorias a destruir, assim como não ha cavalleiro andante sem castellos a combater.

Não haveria em verdade motivo algum plausível para alterar-se fundamentalmente o regimen da tarifa de 1844, que contribuiu de um modo poderoso para a reorganisação de nossas finanças arruinadas, e isto sem pôr o minimo estorvo ao desenvolvimento do consumo e do trabalho nacional, e á accumulção dos capitaes, pois que pelo contrario ella marca o começo da éra de maior prosperidade, que tem tido o imperio. No relatorio da fazenda de 1845 calculava-se em 20% a taxa média sobre a importação estrangeira segundo a tarifa anterior, na qual já se comprehendião os 33½ sobre vinhos e bebidas espirituosas e os 50% sobre o chá e polvora. A renda de importação em 1843-44 tinha sido de 11,600:000\$000, e depois de effectuado o augmento de 10% no termo médio da nova pauta, os triennios seguintes comparados com aquelle anno offerecem uma serie não interrompida de progressos.

<i>Triennios.</i>	<i>Termo médio do augmento.</i>	<i>Razão.</i>
1845—1848	2,999:098\$520	23%
1848—1851	5,273:271\$917	42%
1851—1854	11,850:412\$671	94%

O valor médio da importação directa estrangeira para consumo, que no quinquennio de 1839—1840 á 1843—1844 não subira além de 54,441.000\$, representou no de 1849—1850 á 1853—1854 a somma de 84,863:000\$.

As exportações, sobre as quaes se fazem sempre sentir os effectos beneficos ou nocivos dos impostos lançados na importação, não se apresentarão sob um aspecto menos lisonjeiro. Em lugar de 41,758:000\$, a que chegou o algarrismo médio daquelle primeiro quinquennio, ellas elevárão-se no segundo (1844-1845 a 1848-1849) a 53,569:000\$ e no terceiro, findo em 1853—1854, á 57,987:000\$000.

Se pois os signaes pelos quaes se costuma a aquilatar os systemas de alfandegas não depoem contra o regimen de 1844; si sob seus auspicios temos visto crescerem

os recursos do Estado conjuntamente com os elementos da industria particular, sem que nem as classes necessitadas o accusem de seus soffrimentos, motivados por causas de natureza bem diversa, porque o mudariamos?

Nossa tarifa não é simplesmente fiscal, é até certo ponto protectora; e como a Inglaterra, que não carece mais de protecção, proclamou a liberdade illimitada das permutas á face das nações a quem ella deseja beneficiar dispensando-as de ter fabricas e inundando-as com os productos das suas, é isto no conceito de alguns uma excellente razão para que pressurosamente nos enfileiremos debaixo da sua bandeira commercial.

Mas nós, que entendemos que o *free trade* é uma doutrina especial á Inglaterra, ao menos nas proporções em que foi ahi realisado, ousamos duvidar da conveniencia de seguir-se o exemplo tão preconizado. Primeiramente o principio da protecção applicado opportunamente possui para nós o merito tradicional de haver sido sempre e em toda a parte a condição indeclinavel para a opulencia das nações que chegarão pela industria a representar um grande papel no mundo. De todas estas nações é a Inglaterra justamente aquella para quem esse principio constituiu todo o segredo de sua fortuna e engrandecimento; nenhuma outra usou da protecção em tão vasta escala, nem alcançou resultados tão seguros e rapidos.

Vivendo de criar carneiros e fabricar manteiga para os Anseatas ainda no meado do seculo treze, ella procura depois nas manufacturas e no commercio os meios de levantar-se a mais altos destinos. Attrahir para o seu seio por toda a sorte de seducções os mestres das fabricas estrangeiras, dotar as suas de privilegios, vedar com penas severas a sahida de machinas, materias brutas e obreiros, prohibir a importação de artigos manufacturados, acoroçoar a sua exportação por meio de premios, tal foi o plano que uniforme e constantemente praticou, para crear aquillo que é mais importante do que a ri-

queza passageira, isto é, a aptidão industrial que a produz perennemente.

Foi deste modo que ella supplantou successivamente as fabricas dos Venezianos, dos Anseatas, dos Flamengos, dos Hollandezes, e mais tarde as da Hespanha e Portugal pelo tratado de *Methuen*. As restricções derão-lhe a supremacia manufatureira como o acto de navegação de Cromwell deu-lhe o sceptro do mar.

Depois de dominar os mercados nos artefactos de linho, lã, seda e ferro, emprehendêrão os Inglezes o fabrico do algodão, que até então importavão de seus dominios do Indoustan. Desta vez os concurrentes erão os proprios subditos da Inglaterra, mas sem embargo disso o expediente ordinario da prohibição foi empregado. Transportavão para os outros paizes as chitas indianas boas e baratas, e condemnvão-se a si mesmos a servirem-se de tecidos mais imperfeitos e caros que os do Indou, cujo trabalho paciente é apenas retribuido, e cuja experiencia centenaria neste genero de fabrico davão-lhe incontestavel superioridade. Não estavão então os Inglezes mais adiantados neste ponto que nossos sertanejos, e disto ha apenas 85 annos; o trama era fiado á mão, e não podendo conseguirem a sufficiente torção do algodão para formar a cadêa ou o fio longitudinal, substituío-o pelo fio de linho. Trabalhar ao fuso tornou-se a occupação domestica, o mester das familias pobres, a facil industria das velhas, a quem o tecelão, correndo de porta em porta, vinha cada dia pedir o fio sempre insufficiente para a provisão de sua rude manivella.

Tudo isto pareceria hoje ridiculo e absurdo aos philosophos da livre *permuta*, mas o governo britannico sabia para onde caminhava; sacrificava parte do presente para conquistar o porvir; abandonava cada anno alguns milhares de libras st. para achar a mina inesgotavel de valores. Não tardou muito que um novo triumpho maior que os já obtidos nas outras manufacturas viesse coroar o seu

plano. Da cabeça de um barbeiro de *Preston* sahio essa concepção mecanica, segundo o qual dous pares de cylindros postos em jogo, com velocidades desiguaes, por uma machina calculada para fazê-los imitar a acção das duas mãos, permittia a uma criança, sem o minimo esforço muscular, tirar milhares de fios no espaço de tempo em que só um se alcançava.

Armada da invenção de Arkwright, conseguiu a Inglaterra, em menos de meio seculo, fabricar annualmente uma quantidade de fio igual em extensão 730,000 vezes a circumferencia do nosso planeta, e abastecer todos os mercados do mundo com 1,500 milhões de varas de algodão. Em vez de tributaria da India, passou a vender-lhe este artigo por preço incomparavelmente mais barato que o das chitas impressas; e o obreiro das margens do Ganges achou melhor negocio em quebrar o seu tosco instrumento de canna e ir colher algodão e materias de tinturaria para envia-los ás novas fabricas britannicas.

Tal foi sempre o motôr do progresso industrial deste paiz até o dia em que o sentimento da propria superioridade adquirida em produzir mais barato que nenhum outro, e a desnecessidade de perpetuar restricções que já não podião sortir outro effeito mais que o de limitar a extracção para seu immenso fabrico; pois que no movimento do commercio internacional os productos só se permutão com outros productos, aconselhárão-lhe o assentar sobre a liberdade o seu systema alfandegario.

A Inglaterra depois de 1846 fez um appello a todas as nações para seguirem o seu exemplo; e effectivamente desde então até 1854 a mór parte das tarifas da Europa forão retocadas e adoçadas; porém de nenhuma, excepto a dos Estados Sardos, desapareceu o principio protector. A França, que nunca o abandonou desde Colbert através das suas innumeraveis vicissitudes politicas, fez-se surda á propaganda, e persistio na conservação de um regimen que offerece sem duvida á critica uma larga superficie,

mas que no fim de contas não a tem tornado menos prospera e grande que a sua fiel alliada. (\*)

A Austria suavizou os rigores prohibitivos de sua legislação fiscal em 1851 e 1853, sem todavia desarmar a industria nacional, como attesta a seguinte passagem do *memorandum* official do Sr. Bruck, ministro do commercio: « A sciencia resolveu a contradicção apparente entre a liberdade commercial e o systema protector na época em que, cessando de nutrir-se de abstracções, encorrou a vida real dos homens e dos povos. Ella quer a liberdade do commercio, mas admite os direitos protectores, como instrumentos de educação industrial, de desenvolvimento e de defesa. Trata-se de saber bem empregar estes meios. Uma longa experiencia ensina-nos que a politica de protecção activa do trabalho do paiz conduz mais promptamente á liberdade do commercio do que o systema de desarmamento em frente de estrangeiros. »

O *Zollverein*, que de 1812 em diante tornou mais severa a sua legislação de 1818, com o fim de animar a industria metallurgica e sobretudo fortificar as manufacturas de algodão e linho, limitou-a em 1850 e em 1854 a ligeiras alteracões nos vinhos, aguardentes, e em um pequeno numero de artigos fabricados.

A tarifa russa perdeu em 1850 o seu character violentamente reaccionario contra as liberalidades de 1819, ruinosas para as fabricas que todos os soberanos desde Pedro Grande tomárão a peito nacionalisar; mas a protecção continuou a preponderar nos novos regulamentos.

(\*) O barão Carlos Dupin no seu relatório apresentado ao imperador sobre a exposição do palacio de crystal, dizia: « A Franca, aproveitando-se da paz universal, e do seu proprio genio, conquistou para seus productos nos escambos do mundo um quinhão que elevou-se de 400 a 1,300 milhões por anno. O crescimento dessa parte especial das artes, que põe em obra sómente alguns mineraes, alguns metaes e filamentos, fez augmentar de 1814 e 1854 nossa producção annual de 500 milhões para a venda no exterior, e de um bilião para o consumo interno. Na immensa expansão da fortuna nacional, os artigos de mobilia, de vestuario e utensilios do obreiro, tornárão-se menos caros de um terço, de metade, e de tres quartos para alguns objectos. A França triplicou o seu poder productivo em meio seculo. »



A reforma de 1849 em Hespanha aboliu diversos tributos prohibitivos ; reduziu o onus da entrada dos tecidos finos de algodão a direitos de 35 a 40%, mantendo todavia a prohibição sobre as qualidades communs, que a industria interna fabrica ; e fixou de 25 a 30% a taxa sobre as outras materias estrangeiras que têm similares abundantes e facilmente produzidos no paiz.

As tarifas da Belgica e da Hollanda não deixarão de ser protectoras comquanto, se cerceasse o que nelas havia de excessivo e se franqueasse a entrada das substancias alimenticias e das materias primas. Isto seguramente está ainda longe do ideal do *free trade* ; o que fez dizer a lord Palmerston na sessão da camara dos commons de 16 de Agosto de 1853, respondendo ao Sr. *Cobden*, o chefe da liga : “ O honrado membro fez uma grande viagem na Europa ; e pelo facto de haver sido recebido com a cortezia e polidez devidas ás suas qualidades pessoaes, imaginou que tinha convertido todo o mundo á livre permuta. Hoje porém elle pretende que os esforços deste paiz ácerca das tarifas estrangeiras completamente naufragarão ; ora, eu quizera saber qual foi o resultado de sua grande viagem. ”

Aqui provavelmente os partidistas do principio cosmopolita nos hão de interromper para ponderarem, que a situação do Brazil sendo differente da dos Estados da Europa, não convem que aspiremos a outra cousa que não seja plantar café, canna e algodão, emquanto o trabalho e a civilização não levarem seus beneficios e suas benções aos vastos espaços do Oeste solitarios e incultos.

Era este positivamente o conselho que no principio do seculo davão os escriptores europêos aos Estados-Unidos, destinados pela natureza (segundo elles) exclusivamente á agricultura, conselho que o presentimento de sua grandeza os preservou de adoptar. Guiado pela maxima de Jefferson que os povos agricolas nunca se erguem acima do mediocrada, o yankee arrojou-se na carreira das ma-

nufacturas e do commercio maritimo com o mesmo ardor com que os *pionniers* celebrados por Finimore Cooper lutavão com as florestas das regiões do sul. A estatística de 1850 revela toda a extensão dos resultados obtidos em um periodo menor que o da vida de um homem por essas empresas fabris começadas, quando a população da União era inferior de dous milhões á nossa de hoje, e quando nem uma vigesima parte do seu immenso territorio estava cultivado.

A somma dos capitaes empregados em 122 mil fabricas era avaliada nesse documento official em 330 milhões de dollars, e o seu producto annual em 1,020 milhões. Sobre o total das exportações daquelle anno (136 milhões de dollars) os artigos manufacturados figurão na quantia de 28 milhões 180 mil dollars (\*), que é maior que a de muitos paizes da Europa com vocação providencial para a industria fabril.

O Americano do Norte não procedeu como o Indou; não circumscreveu-se a colher algodão para alimentar as officinas inglezas, quiz elle tambem elaborar a materia prima que Deos e sua energia tinhão feito nascer no proprio solo. De Lowell, villa pequena de Massachussetts, mas notavel por suas magnificas cascatas, partio o primeiro impulso em 1822, que foi logo seguido pelas outras villas da União. Nos primeiros tempos do ensaio não produzirão as empresas textís mais do que 2,400,000 libras. Porém, caminhando acceleradamente de anno em anno o fabrico nacional, consumio 168,000,000 de libras em 1850, 198 em 1851, 218 em 1852, e 242 em 1854. Em relação á quantidade do producto, tornou-se assim a União, no breve espaço de 32 annos, a primeira nação manufacteira depois da Inglaterra, com quem já rivalisa nos tecidos ordinarios, e a quem disputa os mercados da America do Sul, do Oceano Pacifico, da Asia, e sobretudo da China, onde introduz annualmente uma quantidade de

(\*) Goodrich, *Des Etats-Unis d'Amérique*, pag. 304.

tecido avaliado em 5,000:000\$000. O grande pensamento que *Washington* tinha n'alma quando, no dia da festa de sua primeira inauguração presidencial, apresentou-se vestido com uma grosseira casaca de panno indigena, estava assim realizado !

Sem um apoio energico dado ao trabalho nacional contra a concurrencia do exterior, não é de crer que as fundições americanas e as fabricas de lã e algodão pudessem crescer e multiplicarem-se. Os direitos de entrada forão elevadissimos no periodo decorrido de 1816 ao anno de 1832, em que alguns dos Estados agricolas, a quem prejudicavão as restricções, representárão contra a tarifa, e exigirão a sua revisão. A insignificancia das concessões então feitas pelo congresso não servio senão de exasperar os reclamantes; Carolina do Sul armou a sua milicia para nullificar a tarifa, e a confederação achou-se por alguns mezes dividida em dous campos, estando de um lado o partido wigh, propugnador do interesse manufactureiro e do proteccionismo, e do outro lado o partido democrata representante da causa agricola.

Ia-se desembainhar a espada, quando Henrique Clay, um dos caracteres mais veneraveis que tem pössuido a União, conjurou a tempestade, fazendo passar o acto do *compromisso*, no qual se estipulou a reducção gradual da tarifa até 1842. Neste intervallo porém, tendo a experiencia deixado ver os perigos das reducções para a industria interna, cujos beneficios declinárão á olhos vistos, os proteccionistas malográrão o acto antes da expiração do prazo em que tinha de ficar definitivo, e puzerão outra vez em vigor o systema de 1816. Quatro annos depois novas reclamações dos plantadores do Sul derão origem á tarifa actual votada no senado pela maioria de 1 voto, e que comtudo não é de *livre permuta*, e sim de *transacção*, como a qualificou o presidente Polk.

Eis-aqui o que nos ensina a historia de um povo que não differe do nosso senão em ter fé mais viva em seus

destinos, e em procurar realisa-los mais promptamente. Ouçamos o que a este respeito escreveu *Frederico List*, o economista que melhor comprehendeu a importancia das forças productivas, e a cuja memoria a Allemanha erigio um monumento. (\*)

“ Adam Smith e J. B. Say tinham declarado que os Estados-Unidos devião ser só agricultores, como a Polonia. A comparação não era lisongeira para estas juvenis e ambiciosas republicas, e a perspectiva que se lhes offercia era pouco consoladora. O bom senso e as necessidades do paiz forão mais fortes nos Americanos que sua confiança nos preceitos da theoria.

• Ao argumento tirado da grande quantidade de terrenos ferteis e ainda sem cultura, elles respondêrão que a União não podia ter interesse em que as solidões que possuia nas margens do Pacifico, fossem cultivadas antes que a população, a civilisação, a riqueza e as forças militares tivessem recebido o desenvolvimento conveniente nos Estados já formados. Nenhuma vantagem haveria para elles em rotear as longinquas solidões senão entregando-se pelo contrario á industria manufactureira, com o fim de permutar seus artigos fabricados contra os generos do Oeste.

A experiencia lhes havia ensinado que o estado mesmo de sua agricultura seria precario emquanto o lavrador residisse na America, e o manufactureiro em Inglaterra, pois a permutação entre ambos poderia ser interrompida pela guerra, pelas crises commerciaes ou por medidas restrictivas adoptadas no estrangeiro; e que por consequencia para assentar sobre uma base solida a prosperidade do paiz, o fabricante, segundo a expressão de um de seus grandes homens, devia estabelecer-se ao lado do plantador.

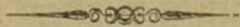
“ Como poderião as cidades do litoral prosperar sem manufacturas? Não bastaria o expedir os generos do in-

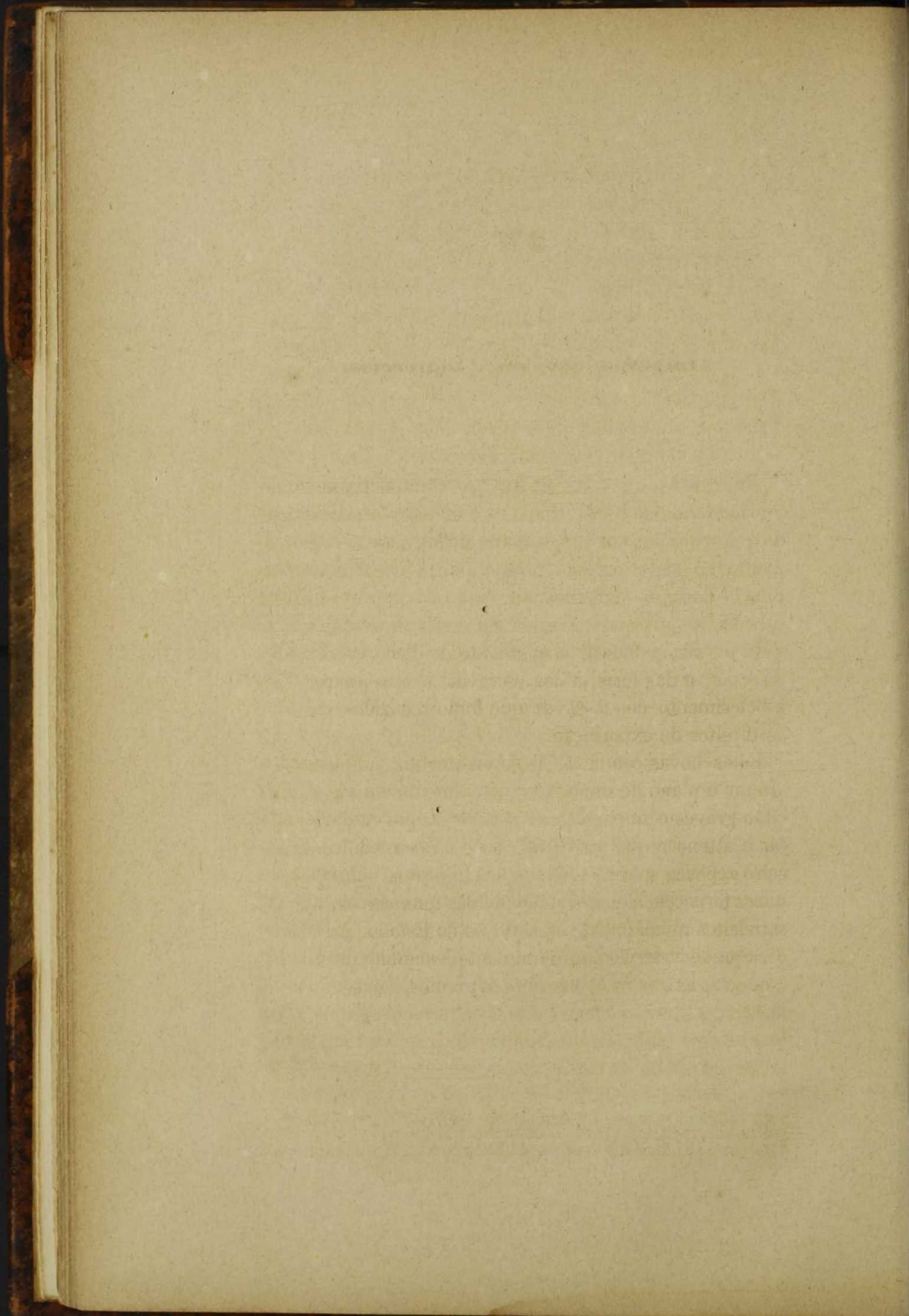
(\*) *Economia politica*, pag. 189.

terior do paiz para a Europa, e os da Europa para o interior, porque alguns milhares de individuos serião sufficientes para tal operação. Que garantias teria a independencia do paiz, quando um simples bloqueio em alguns pontos da costa faria no mesmo instante parar todo o movimento da producção!

« O regimen agricola puro prolonga a infancia das sociedades; *apathia physica* e *intellectual*, rotina, ignorancia e servidão são o seu triste cortejo. Emquanto elle só requer alguma ordem em trabalhos simples e uniformes, as manufacturas põem em jogo mil aptidões diversas, e estendem o imperio do homem sobre os poderes productivos da natureza; dão ao trabalho melhor retribuição e elevão o preço do tempo. A ellas pertencem os canaes, os caminhos de ferro e a navegação pór vapor, o desenvolvimento do commercio exterior, e dos meios de defesa nacional.

« A sciencia do financeiro consiste mais que tudo em augmentar por todos os meios a capacidade productiva dos povos, a sua educação industrial, e para isso é mister sacrificar muitas vezes vantagens immediatas a maiores bens futuros. »





## IV

### Impostos directos e indirectos.

Afim de cobrir o deficit que por ventura possa sobrevir á reforma da tarifa, pondera o ministro a necessidade de reforçar com um supplemento de impostos o seu orçamento, no qual não existe distancia entre a receita e a despesa, e portanto nenhuma margem para o imprevisto. Não cabendo ao governo iniciativa em semelhante materia, limita-se elle a indicar o augmento de duas contribuições directas, a das lojas, a dos escravos, e bem assim o restabelecimento dos 2 % de que forão reduzidos em 1853 os direitos de exportação.

Estas novas combinações do orçamento, que tendem a alterar o plano de imposições actualmente em vigor, suscitão graves e importantes questões, á que cumpre prestar a attenção que merecem. Todo o nosso edificio financeiro repousa sobre o alicerce dos impostos indirectos, os quaes fornecem a quasi totalidade das sommas com que são satisfeitos annualmente os serviços do Estado. As imposições que se poderião impropriamente denominar directas, (\*) e que são as que recahem sobre os predios, lojas, escravos, barcos do interior e aguardente, figurão na massa da receita geral com a insignificante quantia de 1,645:346#. Em um orçamento de 35,450.000#, ellas entrão apenas na razão de

(\*) Dizemos que são impropriamente chamados directos estes impostos, porque na maior parte dos casos elles recahem sobre o consumidor, bem que o seu lançamento seja nominalmente feito, e por quotas fixas.

l para 22, o que é contrario á justiça distributiva em materia de impostos, a qual consiste na igualdade de sua repartição proporcional ás fortunas; e todas as vezes que os encargos do thesouro pesão exclusivamente sobre o consumo, são as classes necessitadas, e não as ricas, que supportão o gravame maior.

Era este tambem um dos defeitos radicaes do systema inglez, que a reforma de 1842 veio modificar em parte, compensando com um imposto directo (o *income-tax*) as reduções operadas na tarifa, e em algumas contribuições indirectas do interior. Foi esta uma das faces mais importantes por que tem sido encarada e applaudida a obra de Roberto Peel pelos homens de Estado e pelos órgãos mais adiantados da sciencia da Europa.

No seu memoravel discurso de 27 de Junho de 1851 dizia a este respeito o Sr. Thiers: « Eis aqui em duas palavras a experiencia ingleza: Em Iglaterra ha poucos impostos directos e muitissimos de consumo. As alfandegas dão 550 milhões (de francos) e o *excise* ou contribuições indirectas 350, o que prefaz 900 milhões; entretanto que o imposto directo não rende mais que 100 milhões. Em França qual é a proporção entre as duas naturezas de impostos? As contribuições directas representam 450 milhões, e as indirectas provenientes das alfandegas e do interior tambem pouco mais ou menos 450 milhões.

« Assim, em Inglaterra achão-se 100 milhões de impostos directos contra 900 de indirectos; em França uns e outros estão repartidos em quantidades iguaes. Portanto, esta primeira parte da experiencia, que se nos propõe como modelo, essa parte a mais incontestavelmente boa, a que não foi criticada por pessoa alguma em Inglaterra, a que consistio em substituir os impostos de consumo pelo imposto directo, já estava, eu o repito, realisada em França. Imitarão-nos, sem ainda ganharem o ponto a que havemos chegado. Sim; devemos glorificar Roberto Peel, Mr. Huskisson; mas é preciso tambem glorificar em Fran-



ça, desde 1789, todos os homens que estabelecêrão a verdadeira igualdade civil, a igualdade do imposto, que é devida á nossa bella e honrosa revolução. »

Na sessão da camara dos commons de 15 de Março de 1852 lord John Russell, tratando do mesmo objecto, exprimia-se assim: « Mr. Huskissen assignalou em 1830 á attenção do parlamento a disproporção do imposto sobre o consumo das massas e os perigos inherentes a um tal systema. Sir Roberto Peel fez muito para diminuir essa disproporção, dando maior extensão ao imposto directo; mas aquelles que lêrão o habil discurso pronunciado em outro paiz por um proteccionista (o Sr. Thiers), terão visto que a este respeito nos achamos mais atrasados do que a França. Isto posto, eu sustento que um maduro exame vos demonstrará a necessidade de diminuir as contribuições indirectas, e ao mesmo tempo augmentar as directas. »

O imposto sobre o consumo conserva-se ainda em Inglaterra a fonte principal da receita publica, mas a situação melhorou consideravelmente em relação ao que era em 1842, quando em um budget de £. 52,315,433 os unicos impostos directos pagos pela classe rica (*assessed taxes*) por suas terras, pelas janellas de seus palacetes, por seus cães, criados, carruagens e brazões, não importavão em mais do que £. 2,878,484. O *incòme-tax* por sua admiravel elasticidade tomou desde então de anno em anno um lugar mais elevado no orçamento da receita britannica, e na hora em que escrevemos elle representa a somma de £. 14,535,000 (budget de 1855—1856.)

Nós estamos bem longe de compartilhar a reacção que contra as taxas indirectas se tem manifestado desde certo tempo em França, e as doutrinas fantasticas de alguns de seus escriptores ácerca dos impostos exclusivos sobre o capital. Sabemos que as fórmulas da imposição devem ser variadas como as fórmulas da industria e da riqueza sobre que recahem, e tão multiplicadas como são as suas transformações continuas.

A simplicidade de impostos unicamente directos pertence á infancia das sociedades, em que o dizimo do producto illiquido da terra é a principal contribuição; mas, á medida que a civilisação adianta-se, e que o trabalho e o capital applicados a mil objectos differentes offerecem tambem a maior diversidade na natureza dos valores que creão, e por consequencia nos modos de rendimento de cada um, é preciso que o mecanismo fiscal da imposição complique-se e varie para adaptar-se ás *transfigurações do Protéo*, segundo a phrase do Sr. Léon Faucher. (\*)

Ambos os systemas de impostos directos e indirectos considerados separadamente têm vantagens e inconvenientes: um, mais suave que o outro na apparencia, desequilibra a balança em favor dos ricos e contra a parte necessitada da população, privando ao mesmo tempo o Estado de recursos a que a igualdade proporcional da imposição lhe daria direito; o outro, de uma arrecadação menos dispendiosa, deixa immunes rendimentos que deverião ser comprehendidos na collecta, e sobrecarrega por sua demasiada concentração os capitaes conhecidos em favor dos desconhecidos.

A reunião destas duas especies de impostos em uma proporção tal que os seus inconvenientes se corrijão mutuamente, eis a perfeição que é de desejar em semelhante assumpto; e neste sentido têm sido modernamente alteradas as legislações fiscaes de todas as nações civilisadas, com excepção dos Estados-Unidos, onde, pela especialidade de sua constituição federativa, o thesouro geral é alimentado sómente pelas receitas de importação e pelo producto da venda das terras publicas.

Ora, o nosso regimen de contribuições está muitissimo distante dessa justa proporção, como acima mostrámos, e o seu defeito parecerá ainda mais saliente comparativamente á Inglaterra antes da reforma, si se attender a que

(\*) Obra citada.

nas localidades algumas taxas directas consideraveis são lançadas pelas parochias e pelos condados sobre as fortunas para a manutenção dos pobres, construcção e reparação das estradas, e repressão dos delictos, taxas das quaes só a dos pobres importa em 6,552,000 £.

Tome-se de nossos impostos indirectos o mais fertil, o da importação, e examine-se qual a especie dos consumidores que enche os cofres fiscaes. O termo médio da importação dos artigos manufacturados no quinquennio de 1848—1849 a 1852—1853 foi em numeros redondos de 38,000:000#. Os tecidos de seda figurão nos mappas por 2,116:946#; os de linho por 2,074:480#; e os respectivos direitos reunidos são representados na quantia de 1,254:427#843.

Comparem-se agora estes valores com os dos artigos de algodão, que entrão no total da importação por 27,814:725# e produzem na razão de 30 % a receita de 8,341:417#282. Se se quizer applicar este mesmo meio de apreciação a todas as outras especies importadas, e principalmente aos generos alimentares, achar-se-ha que as honras de fecundar este principal ramo de contribuição não pertencem á riqueza.

Da desigualdade derivada de um systema de exclusão de impostos directos não tem por ora resultado desvantagens senão para o thesouro, cujos recursos não são tão amplos quanto poderiam sê-lo com um plano differente; porque, enquanto aos contribuintes, a moderação das imposições exitentes lhes não deixa sentir o que ha de vicioso em tal regimen. Com effeito, orçando em 7 milhões a nossa população, e repartindo por ella os 35 mil contos do actual orçamento, vê-se que não toca a cada habitante mais do que 5#000, proporção inferior á que nos outros paizes de administração livre e regular dá a mesma comparação da receita geral com a população, o que se demonstra pelo seguinte quadro, que organisámos com as mais recentes estatisticas.

<i>Paizes.</i>	<i>Impostos.</i>	<i>População.</i>	<i>Por cabeça.</i>
Inglaterra . . . .	495,160:433#154	27,621,862	17#926
França . . . . .	534,838:579#800	35,781,628	14#947
Estad.-Unidos.	139,008:942#150	23,191,918	5#993
Austria . . . . .	223,253:688#840	19,411,309	5#664
Prussia . . . . .	133,521:878#822	16,935,420	7#884
Portugal. . . . .	21,326:739#844	3,814,775	6#377
Sardenha . . . .	44,965:488#100	4,916,084	9#146
Belgica . . . . .	45,008:806#500	4,548,507	9#895
Chile . . . . .	10,494:194#760	1,269,000	8#269

## V

### Os impostos sobre a exportação.

Na analyse que vamos fazer dos meios que o Sr. ministro da fazenda indicou ao corpo legislativo para completar o orçamento da receita, seguiremos a mesma ordem da sua exposição, e começaremos pelo restabelecimento dos 2 % dos direitos sobre a exportação dos generos nacionaes para fóra do imperio.

Qual foi a influencia do decreto de 23 de Março de 1853 sobre os preços de nossos principaes productos, e sobre o movimento da exportação durante os tres annos financeiros que elle tem regido? Eis o primeiro ponto que cumpre bem delucidar e fixar em uma questão tão complexa como esta é, e onde a verdade difficilmente será encontrada sem um exame attento e desprevenido dos elementos diversos de que ella se compõe.

Tomaremos os tres artigos que constituem a base do nosso commercio exterior, o assucar, o café, o algodão, e a estatistica dir-nos-ha, quaes forão os seus preços e quantidades exportadas antes e depois do decreto a que nos referimos.

	<i>Annos.</i>	<i>Quantidades.</i>	<i>Preços médios.</i>	<i>Camb. médios.</i>
Algodão.	{ 1851—52	898,250 @	4#774	28,057
	{ 1852—53	997,908 @	5#105	27,991
	{ 1853—54	892,273 @	5#496	28,002
	{ 1854—55	869,960 @	5#359	27,485
Assucar.	{ 1851—52	7,480,099 @	1#803	
	{ 1852—53	10,681,314 @	1#707	
	{ 1853—54	8,258,378 @	1#980	
	{ 1854—55	7,961,422 @	2#043	
Café.	{ 1851—52	9,544,858 @	3#453	
	{ 1852—53	9,923,982 @	3#416	
	{ 1853—54	8,698,036 @	4#076	
	{ 1854—55	13,027,526 @	3#722	

Resumindo os resultados destes algarismos, temos:

Que os preços médios de 1853 — 1854, em que foi executado o decreto da redução, augmentarão, em relação aos do anno precedente, de  $7 \frac{3}{4} \%$  a respeito do algodão, de  $16 \%$  no que toca ao assucar, e de  $19 \frac{1}{3} \%$  no café;

Que essa elevação nos preços coincidio com a diminuição nas quantidades, que foi de  $10,5 \%$  no algodão, de  $22,7 \%$  no assucar, e de  $12,3 \%$  no café;

Que o anno de 1854 — 1855 apresenta comparativamente ao anterior uma baixa de  $2 \frac{1}{2} \%$  nos preços do algodão, de  $8 \frac{17}{25}$  nos do café, e uma differença para mais nos do assucar de  $3 \frac{1}{3} \%$ ;

Que, relativamente ás quantidades, o algodão diminuiu de  $2,5 \%$ , o assucar de  $3,5$ , e o café cresceu de  $49,7$ .

Sobre 1855 — 1856 não possuímos ainda os mesmos dados estatísticos de todo o imperio; mas se nos limitarmos ao café e ao assucar exportados pelo consulado da côrte, o calculo do termo médio dos preços nos onze mezes decorridos dá  $4#227$  para o primeiro genero, e  $3#182$  para o segundo.

A significação que têm os factos commerciaes que aca-

bamos de enumerar, vem a ser que os valores subirão ou baixarão em uma escala graduada, na razão inversa das quantidades, excepto unicamente os do algodão; e que em geral a sua tendencia foi para a alta, sem que nestes effeitos pudesse ter parte alguma a redução contida no decreto de que tratamos.

Os fins economicos que se tiverão em vista com essa medida consistião, se bem a comprehendemos, em operar nos preços de nossos artigos de commercio internacional uma diminuição correspondente á importancia dos direitos reduzidos, e deste modo dar maior amplidão á sua procura e consumo nos mercados do mundo, facilitando-lhes a concorrência com os similares de outras procedencias.

Em these geral, qualquer imposto lançado sobre a exportação recahe em primeiro lugar, com todo o seu peso, sobre o consumidor estrangeiro, pela subida do preço que traz consigo; e o productor nacional não soffre senão ulteriormente as consequencias indirectas que podem resultar da mingua da procura dos productos da sua industria. Do mesmo modo, na hypothese contraria, a suppressão do imposto reverte tambem em beneficio immediato e directo do consumidor estrangeiro, cabendo ao paiz exportador as vantagens futuras de dilatar as fontes de extracção para os objectos especiaes do seu commercio.

Entretanto tem-se querido achar alguma cousa mais do que isto nas intenções da medida que examinamos; homens de muita imaginação descobrirão-lhe a virtude maravilhosa de não só avivar as exportações, como ainda de elevar, no exclusivo proveito dos lavradores, o preço das vendas, addicionando-lhe o valor dos direitos que deixão de ser cobrados! Esta theoria é tão singular como seria a que suppuzesse, que depois de effectuadas as reduções da tarifa sobre a importação, poderião as casas importadoras altear os preços dos artigos manufacturados, e das materias primas, na razão da mitigação das taxas, cuja importancia passaria assim dos cofres do Esta-

do para os seus , sem que melhorasse a sorte do consumidor.

Nada ha de arbitrario nos preços correntes dos productos da industria, como não ha nos seus preços naturaes ; uns são regulados invariavelmente nas circumstancias normaes do commercio livre pela lei da proporção entre a procura e o offerecimento ; e os outros pelos diversos elementos que constituem o custo da producção. Tudo o que contribue para augmentar ou diminuir esse custo, estende ou restringe a producção ; e portanto reage necessariamente sobre o preço corrente , alterando o valor de um dos dous termos de que elle se compõe , isto é , o offerecimento.

Ora , o imposto sobre quaesquer productos da agricultura e da industria deve ser classificado como um dos elementos, que entrão nas despezas da producção ; e a sua suppressão não póde deixar por consequencia de trazer a baixa do valor venal desses productos , como o faria um melhoramento nos meios de transporte, ou a invenção de melhores processos e machinismos, que abreviassem o trabalho e economisassem o capital.

Além disso, a reunião dos dous effeitos simultaneos, que alguns esperão do decreto de 1853, favorecer as exportações e a subida dos preços correntes , implica a mais flagrante contradicção. É preciso escolher das duas cousas uma, porque resultados oppostos não podem sahir de uma mesma causa. Se as exportações augmentassem conjuntamente com os preços , isto não significaria senão que o imposto não tinha por sua moderação e pelas necessidades crescentes do consumo geral acção alguma sensivel sobre o commercio exterior , e que a sua abolição era inutil e desnecessaria no ponto de vista do decreto.

Com effeito , si se attender á progressão rapidamente ascendente, que vai tendo no mundo, desde certo numero de annos, o consumo dos generos chamados intertropicaes, já pelo abaixamento das barreiras fiscaes das diversas



nações , já pelo accrescimo das necessidades e recursos da civilisação, chegar-se-ha a duvidar de que esse imposto de exportação, o substituto do antigo dizimo , o equivalente mais suave dos tributos que em todos os outros paizes pesão directamente sobre a terra , difficulte a procura de nossos productos nos grandes mercados reguladores dos preços.

Avaliava-se em 1854 em 1,436 milhões de libras o total do algodão de diversas procedencias posto á disposição do commercio do globo; e nessa somma o dos Estados-Unidos entra na proporção de quasi 87 %. Nós apenas entregamos á exportação cerca de 30 milhões de libras (termo médio do quinquennio), isto é, metade do que separadamente exportão as Indias Orientaes e o Egypto, onde ha pouco mais de 20 annos o Francez Jumel só encontrava algodoeiros nos jardins do bachá. Entretanto o fabrico do algodão tende a expandir-se por toda a parte de um modo surpreendedor. O numero de fusos que, ha dez annos, não excedia a 24 milhões em todas as fabricas reunidas da Europa, é computado hoje em 32,000,727. A quota pertencente á Inglaterra é de 21 milhões, numero cinco vezes superior a todos os fusos empregados nas suas outras manufacturas de lãa, linho e seda.

O consumo fabril desta materia prima, que era em 1850 de 900 milhões de libras, passou em 1853 de 1,400 milhões.

Segundo os calculos do Sr. Stollé (Cosmographia de Economia Politica), o assucar de canna que apparece no mercado geral, e cuja maxima parte é absorvida na Europa, póde ser avaliado em 1,157,653 toneladas, sobre as quaes o nosso contingente é de 200,000. Ajuntando-se a esta somma 164,822 toneladas de assucar de beterraba, em cujo fabrico se têm lançado com ardor todos os Estados do norte e do centro da Europa, teremos um total muitissimo inferior ao progresso que terá o consumo logo que deixe de ser contrariado pelas tarifas protectoras. Na

Italia, Austria, Hespanha, Turquia, Russia, tocão apenas duas libras por anno a cada habitante; em França 8; nos Estados-Unidos 20; na Inglaterra 26; graças á reforma que reduzio e igualou os direitos dos assucares de todas as procedencias desde 1854.

A respeito do café nós figuramos em primeira linha entre os paizes productores pela quantidade, e só temos que lisongear-nos da prosperidade progressiva deste ramo da lavoura nacional. Em 1844 o Sr. Ramon de La Sagra, na sua *Historia da ilha de Cuba*, estimava em 550 milhões de libras a massa do café exportado de diversos lugares de producção, sendo a nossa parte de 160 milhões. Pois bem! em 1854 lançámos nos mercados 416 milhões de libras, isto é, pouco menos que o total da exportação geral naquelle periodo, sobretudo se se preferirem os algarismos de Mac-Culloch, que então não computava essa exportação senão em 468 milhões.

Este ultimo escriptor na edição deste anno do seu *Diccionario Commercial* (\*), avalia em 251,000 toneladas a exportação geral do genero de que se trata, e o seu consumo para 1851 em 232,500 toneladas nas seguintes proporções pelos diversos paizes :

Grã-Bretanha . . . . .	15,500 toneladas.
Hollanda e Belgica . . . . .	45,000 "
Allemanha, Russia e regiões do Báltico. . . . .	50,000 "
França, Hespanha, Italia, Turquia na Europa, Levante . . . . .	60,000 "
Estados-Unidos. . . . .	50,000 "
Canadá, Australia, etc. . . . .	12,000 "
	<hr/>
	232,500 "

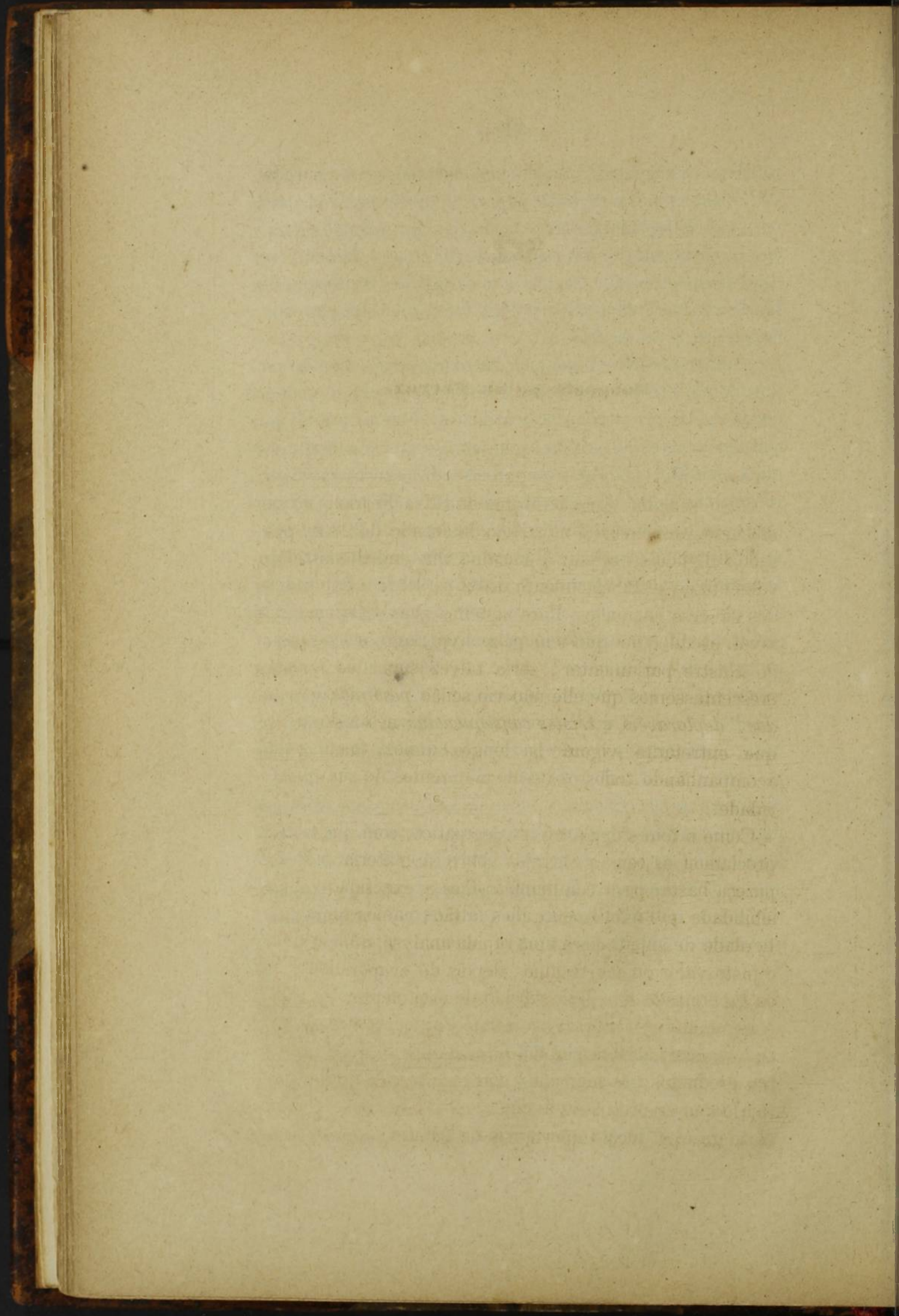
“ Segue-se destes algarismos, observa Mac-Culloch, que as remessas de café apenas excedem a procura de 13,500

(\*) *Commercial Dictionary*. Edição de 1856, pag. 817.

toneladas por anno, mas como o consumo caminha cada vez mais rapido, é de prever que o supprimento e a procura se contrabalançarão, e que nenhuma grande variação ha a receiar nos preços, suppondo que no Brazil, em Java e outros paizes productores se mantenha a tranquillidade e não se adoptem medidas violentas relativamente á sua escravatura. "

Admittamos porém que não ha motivos para confiar no porvir, e é preciso assegurar á lavoura preços remuneradores, que a preservem da decadencia. Mas será a abolição dos direitos de exportação o verdadeiro meio de attingir a este fim? Não haverão outras causas incomparavelmente mais poderosas e graves do que o imposto, e a que cumpriria attribuir as difficuldades, com que luta esta primeira industria do paiz? Não consistirão ellas antes na falta de vias de communicação, de instituições de credito territorial, de escolas praticas, que uuicas poderião substituir a rotina pela aptidão technica e pelos processos mais productivos da sciencia?

Sim; e é só por meio do imposto que o governo, a quem compete a missão de remover semelhantes obstaculos, e dotar a agricultura dos numerosos melhoramentos de que ha mister, teria a possibilidade de preencher este dever. Si porém se sacrificão os seus recursos a um interesse mal interpretado, haverá de mais para o lavrador a modesta economia dos 2 % da exportação (aceitando uma supposição inadmissivel), mas haverá de menos a esperança de ver destruidas as grandes causas que tolhem o desenvolvimento da sua riqueza.



## VI

### Resposta ao Sr. Ferraz.

O Sr. senador Angelo Muniz da Silva Ferraz, no seu discurso pronunciado na sessão do senado de 23 do passado, dignou-se alludir á doutrina que emittimos relativamente ao restabelecimento dos 2 % sobre a exportação dos generos nacionaes. Para aquelles que conhecem a notavel predilecção que tem pelas hyperboles a eloquencia do illustre parlamentar, seria talvez superfluo que acrescentassemos que elle não vio senão *pessimos resultados, deploraveis e tristes consequencias* nessa doutrina, que entretanto vigora ha longos annos neste paiz, acompanhando todos os desenvolvimentos de sua prosperidade.

Como o tom singularmente dogmatico, com que S. Ex. proclamou os seus principios sobre a materia, não nos pareça bastar para communicar-lhes a exactidão e plausibilidade que infelizmente lhes faltão, vamos tomar a liberdade de sujeita-los a uma rapida analyse, afim de achar o justo valor do seu residuo, depois de evaporados todos os superlativos que lhes servião de ornamento.

Segundo o Sr. Ferraz, " o voto da suppressão de 2 % additionaes não tem por fim fazer baixar o preço de nossos productos nos mercados estrangeiros; o que elle deseja é que os preços ou augmentem ou se conservem em certo gráo, e que a importancia do tributo supprimido re-

verta para o productor , afim de ser applicado ao melho-ramento dos meios de producção. »

Interpretando deste modo o fim intencional do decreto de 23 de Março de 1853 , o nobre senador discorda da opinião de outros muitos , que com a sua permissão esperão dessa medida primeiro que tudo o beneficio de trazer maior extracção aos artigos de producção do paiz , e pôlos no caso de concorrerem vantajosamente com os da mesma especie de outras procedencias.

Admittamos , porém , que a intelligencia dada por S. Ex. ao decreto seja a unica genuina e verdadeira ; neste caso cumpre indagar se os seus louvaveis desejos enunciados no trecho acima transcripto , têm ou não contra a sua realisação o obstaculo invencivel dos principios , que regem os factos commerciaes. A questão é complexa , e precisa , para ser delucidada , que a decomponhamos em seus diversos elementos.

Qual é o effeito dos impostos sobre os preços ? Sobre quem recahem em ultima analyse os impostos directos e indirectos ? O que ha de especial no imposto de exportação ? Quaes são as excepções que podem modificar as soluções geraes dadas pela sciencia a este respeito ?

Que um dos resultados caracteristicos de todo e qualquer imposto consiste em elevar o valor venal dos productos da industria sobre que se assenta , addicionando-se como um alimento artificial aos custos naturaes da producção , é doutrina de tal modo incontrouersa e evidente , que nenhuma das outras observaões julgamos preciso acrescentar ás que no precedente artigo expendemos sobre este ponto.

Tambem é corrente que as contribuições indirectas são pagas por via de regra pelo consumidor ; mas pelo que respeita aos impostos directos sobre a producção , e particularmente aos que pesão sobre a producção agricola , a mesma uniformidade de opiniões não existe ; e desde o tempo de *Quasnay* e dos *physiocratas* , que os suppunhão

pagos pelo proprietario territorial, na crença de que as forças vegetativas do solo erão o manancial unico de todos os valores, a controversia perpetuou-se entre os economistas até nossos dias. Segundo *David Ricardo*, e a mór parte dos economistas inglezes, que adoptarão a sua theoria sobre a renda, a contribuição sobre a terra é sempre e integralmente levada em conta ao consumidor de seus productos, como quaesquer outros impostos, porque se o proprietario fosse trazido á necessidade de restringir o seu beneficio liquido abaixo da taxa fixada no ponto natural pela concorrência para os proveitos de cada industria, seus capitaes tomarião outra direcção, e procurarião emprego mais productivo.

A escola franceza, e á frente della *J. B. Say*, accusão de nimiamente exagerada no ponto de vista pratico a doutrina de *Ricardo*, e entendem que nem sempre o imposto póde ser inteiramente lançado a cargo do consumidor, e que ás vezes o proprietario ou o productor tem de repartir o peso do tributo entre si e as diversas classes da sociedade. O espectáculo que os economistas francezes têm debaixo dos olhos em seu paiz, onde a agricultura, lutando de um lado com todas as difficuldades inherentes á extrema subdivisão da propriedade, e ás pequenas culturas, e de outro lado com variados e enormes encargos fiscaes, difficilmente poderia libertar-se do gravame á custa do consumidor, não influio pouco na sua maneira de encarar a questão de que se trata.

Bem que as conclusões de *Say* sejam vagas e pouco conformes á theoria dos valores e escainbos, que elle mesmo ensinou e popularisou melhor que ninguem, não nos parece tambem que a opinião absoluta do economista inglez possa ser aceita sem alguma restricção, porque nas sciencias moraes e politicas não ha principio algum verdadeiro, que, se fôr forçado na applicação até as suas derradeiras deducções, não conduza em linha recta ás regiões fantasticas do impossivel e do absurdo. Foi assim

que esta mesma doutrina de Ricardo ácerca da renda e do imposto , sendo esticada nas mãos de *Proud'hom* com uma logica inexoravel, servio de pretexto á maxima extravagante que *la propriété c'est le vol*, e reduzio o plano dos financeiros do socialismo a um imposto unico sobre o capital.

No curso ordinario das cousas o valor de permutação de um artigo qualquer da agricultura ou outra industria representa a somma das despezas de producção, inclusive o proveito do productor , e a importancia do imposto directo , parte componente dessas despezas, da mesma fórma que o são os salarios, o serviço do capital incorporado na terra, e os transportes. Não haveria razão alguma para que o productor fosse antes reembolsado pelo consumidor dos salarios ou dos transportes do que do imposto , pois que supposto sejam estes elementos de naturezas diversas , são comtudo identicos emquanto ao effeito de constituirem reunidos o custo da producção.

Mas póde acontecer que o imposto por seu excesso restrinja o consumo e dificulte as vendas ; nesta hypothese as fontes mesmas da producção são atacadas , e ao productor não resta então outro expediente senão o de dividir com o consumidor o onus da contribuição , diminuindo a parte do seu lucro, e não elevando os preços proporcionalmente ao valor do imposto , porque a deserção repentina dos capitaes fixos da agricultura para outras applicações seria um recurso impraticavel. Assim modificada a theoria de Ricardo , o pagamento da imposição pelo consumidor vem ainda a ser a regra , e pelo productor a excepção.

A primeira deducção que nós estamos autorizados a tirar destes principios , é que a suppressão ou redução de todo o tributo existente sobre a industria occasiona a descida dos preços pelos mesmos fundamentos que a sua imposição os faz subir. A verificar-se o generoso pensamento do Sr. Ferraz, teriamos de testemunhar o pheno-



meno inaudito de um imposto que tivera por effeito baratear o genero sobre que fôra lançado , e cuja abolição dera em resultado o encarecimento do mesmo genero.

A segunda consequencia vem a ser, que o alluvio resultante da redução da taxa de exportação faz-se sentir mais directamente áquelle que a pagava. Ora, na especie vertente, o onerado desse pagamento não é o lavrador, porque trata-se de um imposto indirecto sobre o consumo, e segundo as noções geralmente recebidas, esse não remonta ao productor senão pelos seus resultados indirectos. Quando mesmo porém assim não fosse, o imposto não podia ainda ser posto a cargo do lavrador, visto que se não dera o caso excepcional, que acima mencionámos, de ser elle compellido a cercear a parte devida do seu lucro natural para manter os preços baixos apesar do imposto, e facilitar a venda; a prova disto está contida nos mesmos argumentos do Sr. Ferraz, que deseja que os preços augmentem, não vendo nelles bstaculo á extracção de nossos generos.

Se a importancia pecuniaria do tributo abolido não volta para o lavrador, porque ninguem póde ser alliviado daquillo de que não estava onerado; se tambem não torna para o consumidor nacional, o qual nada tem que ver com impostos de exportação, ella reverte portanto para o consumidor estrangeiro, a unica entidade que nos resta para receber o presente da redução.

O Sr. Ferraz, porém, acha celebre que sejam os estrangeiros quem paguem nossos impostos, porque a dar-se isso nada haveria mais commodo para engrandecer os recursos do paiz. Nós pela nossa vez nos maravillamos de que um cavalheiro tão illustrado e intelligente qual é o Sr. Angelo Muniz da Silva Ferraz tenha a candura de produzir tão futeis objecções. Se S. Ex. quizer seguir o encadeamento de factos que têm lugar no commercio internacional, relativamente ao pagamento dos

valores creados, não deixará de encontrar a verdade muito simples, que as nações indemniso-se reciprocamente de todas as despesas, sem exceptuar o imposto, que concorrêrão para a producção das mercadorias que fazem o objecto de seus escaimbos.

Assim, quando o fabricante de Lyão compra ao criador a lã de que carece, elle o reembolsa conjunctamente com o beneficio liquido de todos os dispendios da criação, comprehendido o imposto *foncier*. A casa commercial do porto maritimo que toma ao fabricante a lã transformada em pannos, o indemnisa não só de tudo o que pagou ao criador, e dos novos valores accrescentados á lã pela industria textil, como das despesas para isso necessarias, inclusive o imposto de patente. O negociante importador do Rio de Janeiro reproduz no preço da compra todas essas quantias, e mais os encargos e proveitos do commercio maritimo, e a côrrente dos preços da mercadoria engrossa-se de novo do mercador em retalho até o consumidor, cujo preço de compra representa em final resultado o total dos valores successivamente accumulados de todos os beneficios, dispendios productivos e impostos.

Não ha neste mecanismo natural vantagens nem inconvenientes especiaes para as nações que commercião, porque nelle tudo é reciproco. O negociante de Liverpool no preço por que compra nossos algodões paga o imposto de exportação, e o lança na conta por que o vende ao manufactureiro de Manchester, o qual por seu turno o include no valor dos tecidos que entrega ao commercio, e este o faz pagar em ultimo analyse ao consumidor.

Mas sendo isso assim, pergunta o Sr. Ferraz o porque as diversas nações acabárão com os direitos sobre exportação, e se procedendo assim, são ellas *nescias*.

Uma das illusões em que labora o nobre senador a quem respondemos, é a sua crença em que ha na taxa sobre a exportação alguma cousa de peculiar que a distingue essencialmente de quaesquer outros tributos sobre a

industria em relação aos seus resultados economicos no commercio exterior.

Sem duvida o imposto sobre a exportação póde em certas circumstancias exercer a mais obnoxia influencia sobre a riqueza do paiz, coarctando as vendas pela subida excessiva dos preços, e abrindo caminho a todas as más consequencias que dahi dimanão. Mas então elle obra assim, não por ser um imposto sobre exportação, porém sim pela simples razão de ser um imposto, cuja acção propria é elevar os preços, qualquer que seja a fôrma de sua arrecadação. Na hypothese supposta, se o mesmo imposto em vez de ser cobrado na sahida dos generos, fosse exigido directamente do productor, os seus effeitos seriam por ventura differentes emquanto aos preços?

Se os paizes mais adiantados não têm senão insignificantes impostos sobre a exportação, é porque os estabelecerão no interior sobre a agricultura e sobre as fabricas; e não podião organizar um systema de contribuições duplas sobre a industria sem esmaga-la, e tornar impossivel o commercio de nação a nação.

Se preferirão assenta-los antes directamente no interior do que na exportação, foi pelo obvio motivo de interesse fiscal, que encontrava maior vantagem em abarcar na rêde da contribuição todos os consumidores nacionaes, que de outra sorte ficarião isentos de o pagar. Nosso systema é incomparavelmente mais liberal do que esse que se nos propõe por modelo, porque não pesa sobre o consumo interior; é mais propicio ao lavrador, porque é indirecto e o livra dos vexames e violencias que puzerão termo ao antigo dizimo; é mais favoravel ao Estado, porque o dispensa das operações cadastraes, dispendiosissimas, e por ora inexequiveis no nosso paiz.

O imposto territorial em França póde ser calculado em 261 milhões; o da Belgica em 18; o da Hespanha em 310 milhões de reales; o da Austria em 59 milhões de florins; o da Inglaterra em 2 milhões de libras esterlinas. Os Es-

tados- Unidos têm impostos locais sobre o solo. A ilha de Cuba, que citou o Sr. Ferraz, pagava, na data em que escreveu o Sr. *Ramon de La Sagra*, mais de 10 % do producto das fazendas e *estancias*, e mais de 5 % dos productos fabricados dos engenhos de assucar, e isto sem contar os direitos de exportação. (\*)

Se quizessemos servir-nos do methodo de argumentação do Sr. Ferraz, perguntariamos porque tambem não creamos imposições directas sobre a terra, á imitação dos paizes supramencionados, que não são nescios! Não; elles tiverão tão boas razões para organisarem desse modo o seu plano de imposições, como nós as tivemos para proceder de maneira diversa, sem haver necessidade de parte alguma.

O illustre senador invoca a autoridade dos mestres da sciencia para provar que os impostos sobre a exportação recahem sobre o paiz exportador, e não sobre o consumidor estrangeiro. Se S. Ex. fizesse a distincção entre os effeitos immediatos e directos do imposto e suas consequencias indirectas, não attribuiria aos *mestres da sciencia* opinião que nunca professarão. O que elles ensinão é que, comquanto o effeito primitivo do imposto seja supportado pelo consumidor estrangeiro, que paga o valor da mercadoria onerada desse accrescimo de valor, todavia os resultados ulteriores podem redundar em detrimento do paiz exportador, se por ventura a elevação dos preços limitar a procura, o que em muitos casos acontece.

« Lançando impostos sobre as mercadorias exportadas (diz *Stuart Mill*), nós podemos em certas circumstancias partilhar as vantagens do commercio internacional de um modo que nos seja mais favoravel. Em alguns casos podemos fazer entrar nos nossos cofres, á custa dos estrangeiros, não só toda a importancia do imposto de exportação, como tambem alguma cousa de mais do que

(\*) Historia physica e politica da ilha de Cuba, vol. 2º, pag. 742.

isso. Em certas hypotheses, porém, ganharíamos sómente a importancia do imposto, e em outras ainda menos do que o imposto. Supponhamos que no commercio de pannos de lãa e panno de linho, entre a Inglaterra e a Allemanha, a Inglaterra sujeite os seus pannos de lãa na sahida a uma taxa bastante moderada para não resolver a Allemanha a fabricar esse artigo. O preço da venda da mercadoria ingleza naquelle paiz elevar-se-ha em virtude do imposto, e provavelmente esta circumstancia diminuirá a quantidade consumida; e a ponto tal que, apezar do augmento do preço, não representa em moeda um valor igual ao que antes recebia a Inglaterra pelo producto total da exportação. Póde tambem acontecer, pelo contrario, que não diminua o consumo, apezar da elevação do preço, e represente um valor em moeda maior do que antes. Neste caso a Inglaterra ganhará á custa da Allemanha, não só todá a somma do imposto, como ainda mais alguma cousa, porque o valor de suas exportações para a Allemanha tendo augmentado, ao passo que as importações conservárão-se no mesmo ponto, a moeda passará da Allemanha para a Inglaterra. ”

*Stuart Mill* passa depois a examinar a hypothese em que a procura declina pela subida dos preços de modo que as exportações não bastem para pagar as importações, e por um effeito da mudança na distribuição da moeda para saldar a balança, elle procura mostrar o como as consequencias indirectas da taxa de exportação revertem em parte contra o paiz exportador, e conclue assim:

“ Taes são os effeitos muito variados que poderia ter para nós, e para os povos com quem commerciamos, o estabelecimento de direitos sobre a exportação. As circumstancias, que fazem semelhante imposto produzir antes um do que outro dos resultados diversos que acabamos de descrever, são tão difficeis de bem verificar-se, que não se póde facilmente dizer, mesmo depois de estabelecido o imposto, se ganhou-se ou perdeu-se com elle.

Todavia é quasi certo que em geral o paiz que estabelecesse taes direitos conseguiria fazer as nações estrangeiras contribuirem para o pagamento de suas despesas publicas; mas se o artigo tributado não fosse daquelles de que ellas têm necessidade urgente, não pagarião quasi nunca a totalidade do que rende o imposto (\*). "

A theoria de *Stuart Mill*, dando demasiada importancia á balança do commercio, não é de todo irreprehensivel, porque tem resabos do velho systema conhecido na historia da sciencia pelo nome de *systema mercantil*; mas isso pouco importa ao ponto essencial da questão. O que convem notar-se, é que este distincto economista, qualquer que seja o seu modo de explicar os inconvenientes indirectos que algumas vezes trazem após de si as taxas de exportação, está de completo accordo com a doutrina que expuzemos emquanto aos effeitos das ditas taxas consideradas de uma máneira geral e abstracta.

*Mac Culloch*, tratando do mesmo objecto, diz:

“ E' verdade que se o paiz que tiver o monopolio de certos artigos muito procurados no exterior, ou uma facilidade particular para os produzir, lhes impuzer um direito na exportação, os seus preços subirão na razão da importancia desse direito, o qual cahirá inteiramente a scargo dos estrangeiros. Poucas são comtudo as circumstancias em que seria prudente o procurar deste modo um augmento *consideravel* da renda; porque o direito estabelecido, augmentando o preço dos artigos sobre que pesa, contribue a desalentar sua exportação e animar a importação dos mesmos artigos de outros paizes (\*\*). ”

Assim, segundo *Mac Culloch*, o resultado proprio e immediato do imposto de exportação é sempre a elevação dos preços, umas vezes em vantagem e outras em detrimento do paiz exportador; e nesta ultima alternativa a

(\*) Principios de Economia Politica, vol. 2º, pags. 448 a 431.

(\*\*) Principios de Economia Politica, 4ª edição, vol. 1º, pag. 105.

razão do facto é também a mesma, isto é, a diminuição das exportações; donde resulta, como consequencia necessaria, que na hypothese da suppressão do imposto o consumidor estrangeiro é quem deixa de paga-lo, comprando mais barato a mercadoria exonerada, e fica ao productor nacional o beneficio de ampliar-se-lhe o mercado.

*David Ricardo*, no capitulo do seu livro ácerca dos premios de exportação, assim se enuncia sobre a materia que nos occupa :

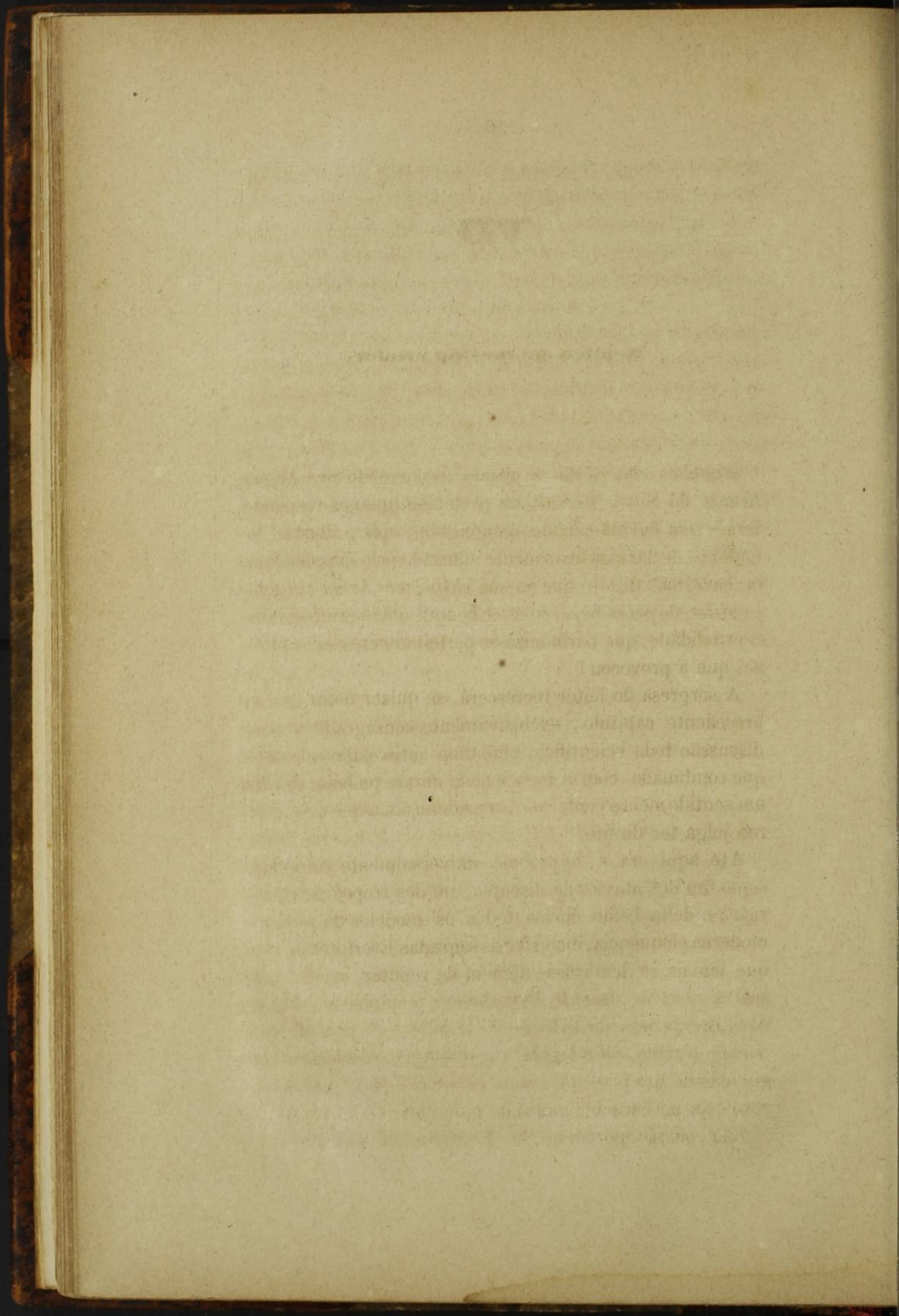
“ Tudo que facilita a exportação tende a augmentar a quantidade da moeda no paiz que exporta ; e pelo contrario tudo o que se oppõe á exportação tende a diminuir essa quantidade. O effeito geral do imposto é diminuir a exportação pela alta que occasiona nos preços dos productos, e oppõe-se por consequencia á introducção do dinheiro. Nós explicámos isso mais circumstanciadamente em nossas observações geraes 'sobre imposto (\*). ”

As observações, a que se reporta o economista inglez, estão até certo ponto em contradicção com as proposições formuladas de um modo absoluto que se acaba de ler, porque em outro lugar elle diz :

“ Um imposto que alteasse o preço de todos os productos nacionaes, não afrouxaria a exportação senão durante um espaço de tempo muito curto. Se por effeito deste imposto elles encarecessem no paiz, não poder-se-hia em verdade no mesmo momento exporta-los com proveito, porque se acharião sobrecarregados de um onus de que estarião isento no estrangeiro. No caso supposto se exportaria de preferencia o numerario em pagamento das mercadorias importadas ; mas isto elevaria por tal fórma o valor do dinheiro , que em breve se cessaria de exporta-lo, e se exportarião pelo contrario as mesmas mercadorias, cujo preço, elevado a principio, tornaria a descer com relação á moeda (\*\*). ”

(\*) Principios de Economia Politica e do Imposto, vol. 2º, pag. 141.

(\*\*) Idem, pag. 246.





## VII

### Replica ao mesmo orador.

Aquelles , que lêrão o ultimo discurso do Sr. Angelo Muniz da Silva Ferraz, na parte em que nos responde, terãõ sem duvida achado inexplicavel, que o illustre senador se declarasse atrozmente injuriado pelo simples facto de havermos dito — que na sua *eloquencia havia singular predilecção pelas hyperboles*. Eis aqui um requinte de susceptibilidade, que harmonisa-se perfeitamente com a phrase, que a provocou !

A surpresa do leitor recrescerá, se quizer notar que no precedente capitulo , exclusivamente consagrado a uma discussão toda scientifica, nenhuma outra palavra existe, que combinada com a mencionada phrase pudesse dar-lhe um sentido menos conforme á consideração, a que o Sr. Ferraz julga ter direito.

Até aqui era a hyperbole universalmente admittida como um dos atavios do discurso, um dos tropos da rhetorica ; e della estão cheios todos os modelos da antiga e moderna eloquencia, inclusive as sagradas Escripturas, sem que jamais se lembrasse alguém de reputar insulto pessoal a nota de usar de hyperboles, metaphoras, ou de qualquer ornato da arte de bem fallar. A critica, que corrige o gosto, ou a logica, que rectifica as deducções exageradas de um principio, nada envolvem em si que desairoso seja ao caracter moral do individuo.

Não conveio porém ao Sr. Ferraz assim entendê-lo, e

acrescentando o emprego da hyperbole no catalogo dos grandes vicios e crimes, de que póde ser arguida a misera humanidade, creou uma offensa de especie nova, para ter o pretexto, embora imaginario, de aggreder-nos com a mesma virulencia, com que o faria, se tambem nós lhe houvessemos irrogado hediondos labéos.

Os que não olharem senão para o lado ridiculo do espectáculo, que dá aquelle que por tão pueril motivo enfurece-se e ultraja, poderãõ talvez rirem-se. Mas nós, que não temos o nobre senador em conta de nescio, e que no fundo de sua colera estudada descortinamos outra causa que não a ostensiva, experimentamos antes commiseracão do que o desejo de rir-nos.

O homem que em uma questão de economia financeira, que circumscrevemos na orbita serena das doutrinas e dos factos que lhe são peculiares, e aonde de modo algum podia ter ingresso a politica com seus doestos e suas maldições, abandona repentinamente esse terreno natural da discussão, para ir desenterrar da triste historia de nossas lutas extinctas as recriminações amargas, que a ebullição das paixões arrancára outr'ora aos partidos nos dias de reciprocas injustiças, e tudo isto com o fim de desviar a attenção publica de cima de uma argumentação deploravel, substituindo ás armas cortezes do raciocinio pelo veneno da intriga, e pela lama do insulto; o homem que assim procede, que outro sentimento póde inspirar-nos que não seja o do mais profundo...dó?

Recebemos com impassibilidade os convicios gratuitos e inesperados que nos dirige o Sr. Ferraz, mesmo quando traçando o seu proprio retrato procura emprestar-nos qualidades, que são privativas do seu character.

Os desvios de imprensa, a que allude, tinhão origem nas circumstancias de uma quadra anormal, em que a allucinação estava em toda a parte, e a intemperança da palavra coincidia com os desregramentos da força. Graças á politica magnanima do mais justo dos monarchas, de

semelhante época apenas remanescem recordações para serem de quando em quando exploradas por alguns eruditos mais realistas que os reis, mais principes que os principes, a quem elles se propoem dar lições de dignidade implacavel. *Omnia pro dominatione serviliter*, diz Tacito...

Feitos estes reparos, entremos na apreciação da parte racional da resposta de S. Ex. ao nosso artigo anterior, cujas demonstrações ficarão em pé resistindo sem muita dificuldade ás declamações e aos parallogismos.

O custo comparativo da producção neste paiz com a dos outros, que exportão generos semelhantes, é o argumento principal, em que se entrincheira agora o illustre parlamentar, parecendo abandonar os outros á vista do modo por que os sustentou. A crermos nas suas informações, nossos concurrentes, isentos de impostos na sahida, e de quaesquer onus no interior, terião por si educação proffessional, processos aperfeiçoados, vias de comunicação abundantes e magnificas, facilidade de credito, todas as condições emfim que, diminuindo o dispendio da producção, os avantajarião sobre a lavoura brazileira, a quem igues melhoramentos faltão. Não haverá em tudo isto a figura de rhetorica, cujo nome não diremos, porque S. Ex. o condemnou?

Primeiramente, o Sr. Ferraz está em erro insistindo em que a ilha de Cuba não tem tributos sobre a exportação, quando é muito positivo que, além do imposto territorial, de que em outro lugar fallámos, sempre ali se pagárão taxas, mais ou menos gravosas na sahida do assucar, do café, do tabaco em folha, dos charutos, do cacáo e do mel, como se póde verificar na exactissima obra estatistica do Sr. Ramon de la Sagra (\*). No artigo *Havannah* do Diccionario de Mac-Culloch encontrará S. Ex. a descripção de taes direitos extrahida da tarifa

(\*) Vol. 2º pag. 720.

de 1818. Longe de haverem sido reduzidos ou supprimidos mais modernamente, forão pelo contrario augmentados em 1851, sobretudo os do assucar, que dobrarão (\*).

Nas Indias Orientaes, cujo algodão e assucar concorrem nos mercados inglezes, não ha senão insignificantes taxas de sahida; mas em compensação o solo é fintado em quasi 50% do valor da producção. E' proverbial a miseria do ryot ou cultivador esmagado sob o peso das imposições destinadas a alimentar a opulencia da Companhia, cujas rendas são superiores ás dos mais poderosos Estados da Europa, exceptuadas a França e a Inglaterra. Para o exercicio de 1851—1852 as receitas ordinarias da India forão orçadas em 247 milhões de rupias (a rupia=900 réis) e o imposto territorial ahi figura na importancia de 143,829,000.

As demais colonias britannicas no occidente e no oriente fazem as respectivas despezas com o producto de taxas menos pesadas, porém assentadas quasi em totalidade nos rendimentos da terra. Comparada a população com a somma do imposto em cada uma dellas, reconhece-se que as rendas do productor são menos affectadas no Brazil que naquellas regiões. Por exemplo, a Guiana ingleza contava de habitantes em 1850—126,000, e o total do imposto representava no mesmo anno 772,616 dollars. Ilha Mauricia — população 174,000 almas—impostos 321,390 £. Trindade—população 60,000—impostos, 88,661 £. (\*\*).

Outro tanto podemos dizer a respeito do Egypto, e das possessões hespanholas e hollandezas na Asia, onde do trabalho agricola deriva-se a quota maior das receitas publicas.

Seria impossivel apreciar os diversos outros elementos que entrão nesse custo nos paizes estrangeiros, sem fazer aproximações demasiadamente largas, que nos condu-

(\*) Commercial Dictionary, pag. 669.

(\*\*) Annuaire Des Deux Mondes, 1851—1852, pag. 436.

zirião a resultados hypotheticos , porque todos os dados precisos faltão a tal respeito. Mas guiando-nos pelos factos commerciaes, somos induzidos a pensar que os dispendios e difficuldades da producção não são tão exiguos para nossos concurrentes como imagina o nobre senador.

Economistas como Mac-Gregor e Mac-Culloch , partidarios ambos da liberdade do commercio , procurarão demonstrar que a India e as Antilhas inglezas não poderião lutar sem grande perda com os assucares do Brazil e Cuba, e que a reducção dos direitos, que elles approvárão, deveria ser acompanhada de compensações para as colonias, sem o que seria uma iniquidade.

Durante o regimen da protecção o preço do assucar de qualidade média das possessões britannicas era 34 s. 3 3/7 d. por tonelada; e os do Brazil e Cuba de 17 s. 5 2/3 d. Um direito quasi prohibitivo de 63 sch. pesava sobre nossos assucares , enquanto que os das colonias não pagavão senão 25 , e isso era necessario para sustentar estes ultimos no mercado , donde resultava annualmente ao consumidor inglez um excesso de despeza pela differença dos preços de 3 milhões 520 mil lib. st. (\*). Nestes termos , quando chegou o dia das reducções em 1846, a consternação foi geral nas colonias; e para evitar que os direitos viessem a ser igualados em 1854 , como forão, representavão ao parlamento, que o seu assucar era menos abundante em materia crystallisavel que o do Brazil e de Cuba; e que os productos grosseiros da India ainda menos o erão , ficando deste modo melhor partilhados os de procedencia estrangeira ; donde concluião a necessidade de limitar-se a uniformidade dos direitos sómente ao assucar refinado.

Estes gritos de soccorro não erão arrancados á interesses feridos de monopolio ; porque já antes lord Bentinck tinha pedido uma reparação para as colonias, expostas a im-

(\*) C. Diccionary , art. Sugar.

minente desastre pela nova tarifa, e proposto um inquirito sobre o cultivo do assucar e do café nas Indias Orientaes e Occidentaes. O nobre lord terminava assim a sua longa exposição: “ Quando considero o estado deploravel das Indias Occidentaes, das Indias Orientaes, e de Mauricia; quando tenho entre as mãos uma lista de 48 casas consideraveis, 26 de Londres, 16 de Liverpool, e 6 de outras praças, que quebrarão com o passivo de 300 mil lib. st., derrubadas todas pela repercussão da tarifa dos assucares, eu espero resolver a camara a mudar de systema nesta importante questão (\*). ” Parte destas queixas forão depois apaziguadas com um esprestimo de 500 mil lib. st. ás colonias occidentaes para importarem Chins, o que principiou a realizar-se em 1853.

Não fallamos das colonias francezas, que ainda se não restabelecêrão do golpe da emancipação de 1848, e cujos productos, protegidos sempre por uma dobrada trincheira de tributos na metropole, nunca puderão sustentar concurrencia com quem quer que seja.

O assucar de beterraba, destinado unicamente ao consumo interior dos estados da Europa que o fabricão, está no mesmo caso, não obstante terem os fabricantes á sua porta todos os recursos da sciencia, porque a leguminosa de que o extrahem, é duas vezes menos rica em materia saccharina que o succo da canna.

Omittindo tambem as colonias hollandezas que exportão porções diminutas, restão-nos como competidores serios Java, a Lousiana nos Estados-Unidos, onde o fabrico ha grandemente avultado nestes ultimos annos, e Cuba, que sacrificou o café ao assucar, como nós sacrificamos este áquelle, e tem duplicado e aperfeiçoado a sua producção por meios que estão á nosso alcance imitar, logo que se queira dar a isso o conveniente

(\*) Richelot, t. 2º, p. 173.

impulso. (\*) O governo hespanhol creou cadeiras de chimica applicada, mandou commissarios estudarem o estado do fabrico na Jamaica e outros lugares; diffundio o conhecimento dos modelos; promoveu a adopção das machinas de vapor, o uso do clarificador de Humbold, das caldeiras de melhor fórma, dos methodos mais modernos das fabricas francezas de beterraba, o que produzio uma diminuição consideravel nas despezas, e um augmento na quantidade e qualidade dos productos. (\*\*)

Nossos algodões apezar de negligenciados e maltratados são mais estimados que os dos Estados-Unidos, excepto o *sea-island*, e obtem nos mercados preços iguaes ao jumel egypcio, e superiores aos das outras origens. Todavia depois que o deluvio da plantação norte-americana fez baixar de tres quartos o antigo valor commercial deste artigo, é claro que sómente as provincias que tem facil communicação com o mar, o poderãõ exportar. O Sr. Ferraz assignalou o facto de não vir mais ao Rio de

(\*) As quotas dos paizes productores de assucar forão as seguintes na exportação geral de 1853 e 1854, segundo Mac Culloch.

PAIZES.	1853	1854
	— TONELADAS.	— TONELADAS.
Cuba . . . . .	328,000	38,5000
Porto Rico . . . . .	53,000	48,000
Brazil . . . . .	133,000	80,000
Luiziania . . . . .	164,000	221,000
Colonias francezas . . . . .	62,000	81,000
Possessões hollandezas. . . . .	13,000	13,000
Idem dinamarquezas . . . . .	5,000	5,000
Idem britanicas occidentaes. . . . .	141,000	172,000
Idem orientaes . . . . .	61,000	39,000
Mauricias . . . . .	52,000	82,000
Java . . . . .	85,000	100,000
Manilha, Sião e China. . . . .	15,000	30,000
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>1,024,900</b>	<b>1,230,900</b>

(\*\*) Ramon de la Sagra, vol. 2º, p. 448.

Janeiro o algodão de Minas-Novas. Mas se o imposto não existisse, teria elle vindo para ser exportado, depois de sobrecarregado com a despeza de transporte de 4# por arroba?

Quanto ao café, a nossa superioridade é incontestavel, pois que a parte que nos pertence na exportação geral é de quasi metade; e o seu preço não é inferior ao dos demais paizes, excepto o Moka, Jamaica e Ceylão, reputados os melhores, mas cujas quantidades são minimas. O incremento consideravel e constante que tem tido este artigo de nossa lavoura indica acaso, que o custo da produção não deixa aos plantadores um preço remunerador sufficiente? Mas admittindo que assim não seja, nós já lembrámos outras causas, cujos effeitos perniciosos sobre a industria de que se trata, são mais graves que os do imposto.

Atacar essas causas com o auxilio do imposto é o meio natural e efficaz de desaffrontar a lavoura nacional dos impeços reaes, que a avexão, que restringem seus beneficios e encarecem seus productos. Desguarnecer pelo contrario o governo dos recursos necessarios a esse fim, equivale a deixar intactas as grandes fontes do mal, e dar ao lavrador um lenitivo precario e esteril para remediar o menos importante de seus soffrimentos.

De que valem ao plantador de café, ou ao fabricante de assucar, 2 % de menos no valor illiquido de sua produção, quando um terço, senão metade desse mesmo valor é absorvido pelas enormes despezas de transporte e por juros ruinosos; quando parte da sua colheita perde-se por falta de braços, e o empirismo dos processos lhe não deixa tirar da canna o partido que a chimica lhe houvera ensinado?

O que o plantador e o fabricante necessitão, não é o soccorro pecuniario de alguns réis de menos no tributo do café e do assucar, soccorro a que as suas forças individuaes e isoladas não poderião dar o conveniente desti-



no; é sim a organização desse systema de melhoramentos em ponto grande, que só o Estado póde realisar, e a que o governo já deu começo, promovendo as empresas dos caminhos de ferro, e que não deixará de completar com outras medidas da mesma e de diversa especie.

Se combatemos as exagerações, tambem não queremos de certo attenuar as difficuldades que estão diante de nós em um proximo porvir. Se a corrente da emigração, que até aqui se tem ramificado quasi toda em outras regiões, não nos trazer o supprimento de trabalho, cuja deficiencia em breve se fará sentir, não podemos antever senão uma crise incalculavel para a agricultura do paiz.

A morte ceifa com uma rapidez excepcional o negro, que não deve mais ser substituido por novos recrutas dos sertões da Africa. Nos documentos publicados pelo governo inglez em 1852, o numero de escravos aqui introduzidos de 1846 a 1850 é computado em 213,496. O termo médio annual deste quinquennio seria pois 48,699 Africanos importados, com o fim de encher os vazios deixados por uma mortalidade, que excede espantosamente a medida ordinaria da destruição da raça humana.

Seguramente não tomamos estes algarismos senão pelo que valem, mas ainda dando o desconto devido ao que nelles possa haver de hypothetico, e attêndendo unicamente aos factos mais concludentes obtidos pela observação, é fóra de duvida que as fileiras da escravidão por tal modo rarefazem-se, que em poucos annos a lavoura achar-se-ha ameaçada de paralyisia por penuria de braços.

Nestas circumstancias, a esperança de salvação cifra-se na emigração; mas esta difficilmente se effectuará nas proporções indispensaveis, emquanto se não realisarem as condições materiaes que a attrahem, isto é, communicações rapidas e baratas, e facilidades no credito agricola. Não basta para seduzir o emigrante, que o Brazil offereça espaços infinitos a conquistar sobre a natureza primitiva, e que o viajante que visitou as suas solidões lhe relate as

mesmas maravilhas, que os emissarios de Moysés vinhão contar da terra de Canaan. Ha solidariedade entre todos os progressos; os melhoramentos dependem uns dos outros, e muitas vezes é preciso emprehendê-los simultaneamente para que cada um delles seja bem succedido. Os bancos, a venda das terras, uma ampla escala de transportes economicos, forão cousas que nos Estados-Unidos se tentárão ao mesmo tempo, e que reagirão umas sobre outras, auxiliando-se, fortificando-se, e ampliando-se reciprocamente.

A emigração seguio a passo igual a marcha ascendente dos trabalhos e progressos interiores do paiz, e quando estes ainda não existião, era ella tambem quasi nulla. De 1800 a 1820 o termo médio annual da emigração é apenas de dez mil (\*); porque em todo este periodo a União não tinha ainda tomado seu immenso vôo para os melhoramentos materiaes; as aguas ermas do Hudson, do Susquehanna, e do Potomac, não estavão utilizadas; o valle central do Mussissippi, que havia tornar-se a principal séde do poder norte-americano, não tinha quasi communição com o mar; o silencio da mór parte dessas florestas virgens, em que seis Estados novos florescem hoje, não era interrompido pelos golpes do machado do colono, ou pelo estridor da locomotiva.

De 1820 em diante começa o diluvio da emigração, mas é tambem desse periodo que datão as grandes obras de comunicação que derão tanto brilho ás presidencias de Monroë e de Quincy Adams; foi pouco mais ou menos nesse tempo que se construiu, ás expensas do thesouro federal, a estrada nacional que, partindo de Washington, dirige-se ás margens mais longinquas do Mississippi. As vias de comunicação, aniquilando as distancias; os bancos, essas grandes rodas da machina industrial, improvisando os instrumentos do trabalho, e os meios de acção, torná-

(\*) Chickning. Immigration into the United-States 1849.

rão possível a povoação, e a extensão enorme e acelerada da cultura nas regiões desertas do Noroeste.

Ora, é justamente no periodo em que o Brazil precisa com urgencia abrir caminho á emigração pelo mesmo expediente de aperfeiçoamentos materiaes e resguardar a agricultura de perigos imminentes, que se quereria cortar ao governo os meios de cumprir esta difficil tarefa! Se a lavoura, que ha pouco despendia annualmente cerca de 20 mil contos na compra do negro, e cujas safras ainda não declinarão, deve ser isenta de contribuir para as despesas com as vias ferreas, e com a colonisação, que redundão mais immediatamente em seu beneficio, então de que lançará o governo mão para dar satisfação ás suas necessidades? Dos empréstimos? Sem condemna-los de um modo absoluto, nós cremos que só são preferiveis aos impostos, quando estes não poderião ser exigidos sem atacar as fontes da producção.

O que o empréstimo tem de suave e de seductor é precisamente o que o torna funesto; elle mantem o contribuinte na imprevidencia; não provoca a economia, unica cousa que nos apuros de Estado póde remediar as precisões publicas, sem alterar as nascentes da riqueza, quando os governos sabem invocar em fayor do thesouro o bom senso e a energia do patriotismo; dissimula ás nações sua verdadeira posição, as adormece occultando-lhes seus embaraços.

Considerado em relação a producção, elle apresenta o inconveniente de destruir capitaes; mas isto não é tudo; após da despesa feita e do capital consumido subsiste a obrigação de servir os juros; e de um imposto equivalente ao seu valor fica o paiz onerado por largos annos. Em troco da isenção passageira que lhe trouxe o empréstimo torna-se o contribuinte sujeito a um gravame duradouro; é o futuro quem paga as custas da facilidade do expediente. Mas o futuro terá suas precisões com a actualidade; e que recursos lhe restarão, quando o presente lhe houver legado

seus gravames , quando os meios de força fôrem de ante-mão dissipados ?

A resultados contrarios conduz o systema do imposto. Advertido pelo accrescimo das taxas , que para conservar a sua fortuna não deve recuar diante das privações , o tributado redobra de economia, e restringe as superfluidades na razão das necessidades do Estado. Então as sommas despendidas pelo governo não são arrancadas á producção , e sim aos gozos e consumos improductivos ; ha diminuição nas rendas , mas não nos capitaes sociaes , que continuão como d'antes a alimentarem a industria.

Destes dous expedientes é mister entretanto optar-se por um, porque não ha economia mais ruinosa do que aquella, que dispensa a sociedade dos esforços precisos para melhorar a sua sorte.

Debalde procuramos descobrir no segundo discurso do Sr. Ferraz qualquer vislumbre de uma prova conclusente em sustentação da doutrina que opuzera á nossa, isto é, que não é o consumidor estrangeiro quem supporta em primeiro lugar o effeito da taxa da exportação, e que a sua suppressão faz reverter para a massa dos lucros do productor um valor correspondente, activando ao mesmo tempo o movimento das sahidas. Vimos com pezar que S. Ex. não quiz comprehender a questão vertente, nem os economistas que citamos, o que obriga-nos a chamar novamente e de um modo mais claro a sua attenção sobre o mesmo assumpto.

Ensinão aquelles escriptores que algumas vezes tem o imposto de exportação influencia nociva sobre o commercio internacional, e isto pela unica razão de elevar artificialmente os preços, e diminuir no exterior a procura dos artigos tributados.

Neste principio está contida a consequencia inevitavel que o imposto não fica a cargo do productor, porque de outra maneira nem os preços subirião, nem a procura declinaria. Se o productor supporta o peso inteiro do tributo,

ou em outros termos, se reduz o seu beneficio liquido de uma quantia igual á do tributo, segue-se que os preços conservão-se inalteraveis e não tem lugar o declinio das exportações. Não é isto evidentissimo ?

Para que a theoria dos economistas não seja um puro absurdo, forçoso é portanto admittir, que o productor augmenta o valor venal do producto na proporção do imposto, e o lança de si sobre o consumidor, mantendo incolume o seu lucro anterior. Só então é possível conceber-se a elevação dos preços e a mingua das vendas. Não obstante isto, S. Ex. acha nos trechos acima transcriptos a confirmação de sua opinião : que feliz mortal !

O grande numero de equívocos, em que está o nobre senador a respeito das noções elementares, que servem para resolver esta questão, o levárão a attribuir-nos o que não dissemos, isto é, que os impostos só têm desvantagens para o consummido estrangeiro, e nenhuma para o productor. Distinguimos mais de uma vez os effeitos primitivos e secundarios da taxa de exportação; os primeiros recahem sempre e immediatamente sobre o consumidor, os segundos sobre o productor algumas vezes, porque póde succeder que a falta de extracção dos productos causada pelos preços seja tal, que o lavrador ou o fabricante se vejam compellidos a tomar sobre si o imposto parcial ou integralmente; e é nesta unica hypothese que *Stuart Mill* diz, que o paiz exportador carrega com os tributos de exportação cuidando fazer paga-los pelo estrangeiro.

O ponto capital da questão actual, não é pois o saber-se quem satisfaz em primeiro lugar o imposto, mas sim quaes os seus resultados reversivos ou indirectos para o productor. O Sr. Ferraz limitou-se a dar-nos uma nova edição augmentada da lista de paizes, onde não ha tributos sobre a exportação; e conclue que nossos productos se achão pela concorrência de peor condição nos mercados estrangeiros por essa differença de onus. Mas julga-

mos ocioso repetir a resposta, que a este respeito lhe demos, e que ficou sem replica.

S. Ex. não se digna admittir « a argumentação que  
« prescreve um consumo necessario, e não a possibilida-  
« de de diminuição desse consummo, como se todos os  
« generos fossem de primeira necessidade. Os preços de  
« todos os generos (ajunta elle), excepto talvez os de pri-  
« meira necessidade e alguns mineraes, tendem constan-  
« temente a abaixar em virtude da força da concorrência  
« que augmenta cada dia. »

Se o illustre senador quiz simplesmente enunciar que o café, o assucar, o algodão, as madeiras de construcção, as materias tintoricas, são artigos de cujo consumo pôde o homem prescindir sem expôr-se a uma destruição infallivel, nós não podemos senão reconhecer a sabedoria contida nessa proposição. Pedimos, porém, licença para divergir de sua opinião, se entende que os referidos objectos não estão na classe daquelles que as commodidades e gozos creados pela civilisação tornárão de tão imperiosa necessidade como quaesquer outros, generalisando de dia em dia e em uma progressão incalculavel o seu consumo por todas as classes á medida que o adiantamento da industria e a diffusão da riqueza individual as chama a tomar parte mais ampla no festim social.

Tambem enganou-se S. Ex. quando collocou na mesma linha os artigos das fabricas e os da agricultura com relação á tendencia para a baixa dos preços, exceptuando unicamente os generos de primeira necessidade, e alguns mineraes. Salvos os casos transientes e excepçionaes, a tendencia dos productos do solo, qualquer que seja a sua especie, é para a subida de valor, assim como o preço dos artefactos desce constantemente. O motivo da differença não é a força da concorrência, primeiramente porque esta se dá tanto a respeito de uns como de outros artigos; e em segundo lugar porque tem um limite no proveito do productador, que não poderia descer sem perda além de cer-

to ponto. A razão é, que a perfectibilidade dos processos da industria manufactureira é indefinida; a multiplicação de suas machinas e instrumentos de trabalho não tem termo; e outro tanto não succede á agricultura, que não é susceptivel no mesmo gráo das applicações da mecanica e da chimica, e cujos valores sobem por consequencia com o incremento da população.

Este é o fundamento do resultado que Storch e Ivernois achárão nas suas comparações estatisticas nos preços dos dous ultimos seculos dos artigos agricolas e manufacturados da Russia e da Irlanda; resultado que o primeiro formulou da maneira seguinte: o preço de todos os productos brutos da lavoura tende a elevar-se com o progresso da prosperidade nacional, e pelo contrario os preços dos objectos manufactureiros caminão para uma baixa constante (\*),

(\*) Storch, *Curso de Economia Politica*, vol. 2º, pag. 96.

---

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



## VIII

### **Imposto sobre lojas e escravos.**

A reforma do systema de imposição sobre lojas, um dos meios indicados para o supplemento da receita, é exigida tambem pela necessidade de corrigir-se o que ha de vicioso e imperfeito na base existente, e no modo de repartição desse encargo da industria commercial. Creado pelo alvará de 20 de Outubro de 1812, e modificado pelas leis de 22 de Outubro de 1836, e 21 de Outubro de 1843, o imposto é lançado na razão de 20 % do valor do aluguel da casa nas cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão, e nas outras cidades e villas por uma patente, cujo minimo é 12\$800, e o maximo 40\$000.

O defeito capital deste systema, que o regulamento vigente de 15 de Junho de 1844 ainda mais aggravou, é a profunda desigualdade na distribuição do tributo entre as pequenas e as grandes industrias e profissões. Tomando como meio de apreciar as rendas de cada uma dellas unicamente o aluguel do local, em que são exercidas, o imposto sobrecarrega as que versão sobre objectos cujo valor é insignificante comparativamente a seu volume, e que necessitão de vastos locaes, ao passo que apenas se faz sentir a outras, que em limitadissimo espaço produzem ou ou entregão á circulação valores consideraveis.

Segundo semelhante organização, o opulento banqueiro, cujos descontos elevão-se annualmente a milhares de contos, e que não carece para suas operações mais que de uma

braça quadrada, contribue para as receitas do Estado com uma quota muito menor que o alfaiate, o mercador de trastes, o alugador de carros, etc., que necessitam de espaçosos edificios. Ao negociante importador, cujos depositos estão immunes, basta um escriptorio na vigesima parte de um grande predio para dar ao seu negocio uma estenção que só tem o limite posto pelo seu capital e pelo supprimento do mercado; e por esse escriptorio elle paga muito menos que o mercador em retalho por sua loja, onde todas as mercadorias de que dispõe devem estar reunidas ante os olhos do comprador. Para o vendedor de sedas, blondes e velludos, ou para o que trafica em tecidos grosseiros de algodão e lã o imposto é uniforme, bem que os alugueis do segundo sejam superiores aos do primeiro. O ferreiro, o latoeiro, o sapateiro, pagão menor contribuição que o joalheiro, o relojoeiro, o cambista, o corretor, o advogado celebre, que todos aquelles emfim, cujo commercio ou profissão pôde ser realisada em grande escala e dar lugar a lucros avultados e sem proporção alguma com o preço locativo do espaço material que occupão.

Todo o imposto é um mal; mas para que esse mal necessario, como o são os outros onus da vida dos povos civilisados, se torne toleravel, é mister que o principio da mais perfeita igualdade domine na sua distribuição geral.

Não ha paiz algum, onde esteja em pratica tal methodo de contribuição, que se resente do atraso da época em que foi estabelecido. Assim na Austria, as industrias e profissões são divididas e subdivididas em diversas classes ou categorias segundo as localidades, e pagão o imposto na razão da importancia de cada uma, servindo de base para essa apreciação os variados elementos que podem dar a medida do desenvolvimento e beneficios de qualquer ramo de trabalho. Na Prussia, que adoptou o mesmo systema de divisões, a lei financeira fixa o termo

médio do imposto para cada categoria, e deixa aos proprios collectados o repartirem entre si a quota individual com a cooperação da autoridade local (\*).

Em França, cuja fôrma de imposto nos parece a mais engenhosa, e que foi ultimamente imitada em Portugal no regulamento do Maneio, a patente é pessoal e recahe sobre o direito de exercer uma industria ou profissão qualquer. Ella compõe-se ahi de dous tributos, um fixo, e outro proporcional; o primeiro é graduado pelo valor presumido dos redditos das diversas industrias, que são classificadas em oito grandes categorias, e subdivididas depois segundo a população das localidades; o segundo assenta sobre o valor do aluguel não só do local necessario ás operações da industria, como da habitação inteira do collectado, embora separada da loja, escriptorio, ou officina. As duas taxas combinão-se e temperão-se uma por outra; o que o valor locativo tem de desigual é corrigido pelo elemento fixo (\*\*); cada um tomado separadamente não estabeleceria senão a injustiça.

Neste sentido conviria que fosse autorisada a reforma, accrescentando-se o imposto fixo de classe, que falta-nos, e dando-se a esta contribuição de patente que deve ter por objecto a faculdade de explorar um ramo de industria independentemente de local, a generalidade que o principio da igualdade e os interesses do thesouro exigem com as unicas excepções aconselhadas pelas considerações de equidade, ou pelas conveniencias publicas.

A elevação da taxa sobre os escravos completa a serie de expedientes offerecidos á opção do corpo legislativo. O escravo existente nas cidades e villas é materia eminentemente tributavel por sua natureza; e se a duplicação da taxa não preencher as vistas puramente fiscaes com que é indicada, poderá surtir em todo o caso a inaprecia-

(\*) Tegoborski, Finances d'Autriche, v. 1<sup>o</sup>, pag. 218.

(\*\*) Serrigny, Droit administratif, pag. 355.

vel vantagem de fazer refluir parte da escravatura para o interior, onde o seu serviço é mais instantemente reclamado pela lavoura, desobstruindo assim o caminho para o supprimento do trabalho livre.

Conjecturamos que nenhuma destas medidas lembradas terá a fortuna de obter a acquiescencia daquelles que em todo e qualquer tributo só vêem uma oppressão, e um germen de decadencia, pois que entendem que quanto mais alta é a civilisação dos povos, tanto menor é a somma dos impostos que supportão. Nos termos desta original doutrina o Paraguay figuraria no ponto culminante da escala, e a Grã-Bretanha na extremidade inferior; nós mesmos estaríamos mais graduados que as principaes nações do antigo hemispherio, visto que somos menos onerados que ellas.

A civilisação teria assim seguido geralmente uma marcha retrograda, pois que em toda a parte a imposição tem crescido constantemente desde a idade de ouro do genero humano, em que rios de leite e mel dispensavão o serviço do capital, e a remuneração do trabalho. Depois que a Providencia deixou de occupar-se directamente de nossa sorte, e que os corações endurecêrão-se ao ponto de nada fazer-se gratuitamente, é problema que está ainda por resolver, apezar das luminosas eclogas e idylos economicos, o como os Estados puderão satisfazer suas precisões sempre crescentes de melhoramento, e realisar suas aspirações á grandeza e á importancia internacional, sem pedir ás rendas de cada um de seus membros uma parte progressivamente mais larga. A economia, que certamente constitue uma regra salutar e excellente de administração, não é todavia senão uma simples negação do desperdicio, e em sua qualidade de principio abstracto não póde fazer as vezes do dinheiro positivo e material.

Clamão outros contra os tributos pelas fórmias nimia-mente summarias e rigidas de sua arrecadação; mas é de esperar que á medida que o sentimento ainda tão fraco da

obrigação do imposto se fortificar e generalisar na população, e diminuirem os obstaculos e simulações de toda a especie com que lutão as repartições fiscaes para a sua cobrança, a legislação respectiva se irá despindo de rigores inuteis. As leis são quasi sempre a expressão fiel dos costumes, usos e habitos de uma época; é possível conhecer-se a historia intima dos povos unicamente por meio de seus codigos. Dai-me o osso de um animal desconhecido na zoologia, disse Cuvier, e eu vos farei a descripção anatomica do resto do animal. Do mesmo modo poder-se-hia dizer: dai-me um regulamento fiscal, e por elle vos explicarei qual era o estado dos espiritos e dos costumes publicos relativamente ao dever do imposto no tempo em que foi feito.

De resto, não é sómente no Brazil que a cruzada contra os impostos redobra cada dia de virulencia e ameaça quebrar as molas da administração.

A Inglaterra, assim como a França, diz um distincto economista da escola liberal, começam a experimentar os symptemas dessa epidemia de destruição que atormenta o mundo velho. A pretexto de economia lá como aqui trabalha-se para a desorganisação administrativa; sob o nome de allivio da industria, proclama-se a guerra ao imposto. Ouçamos as queixas que este estado dos espiritos arranca ao *Economist*, órgão avançado, porém instruido dos principios da sciencia.

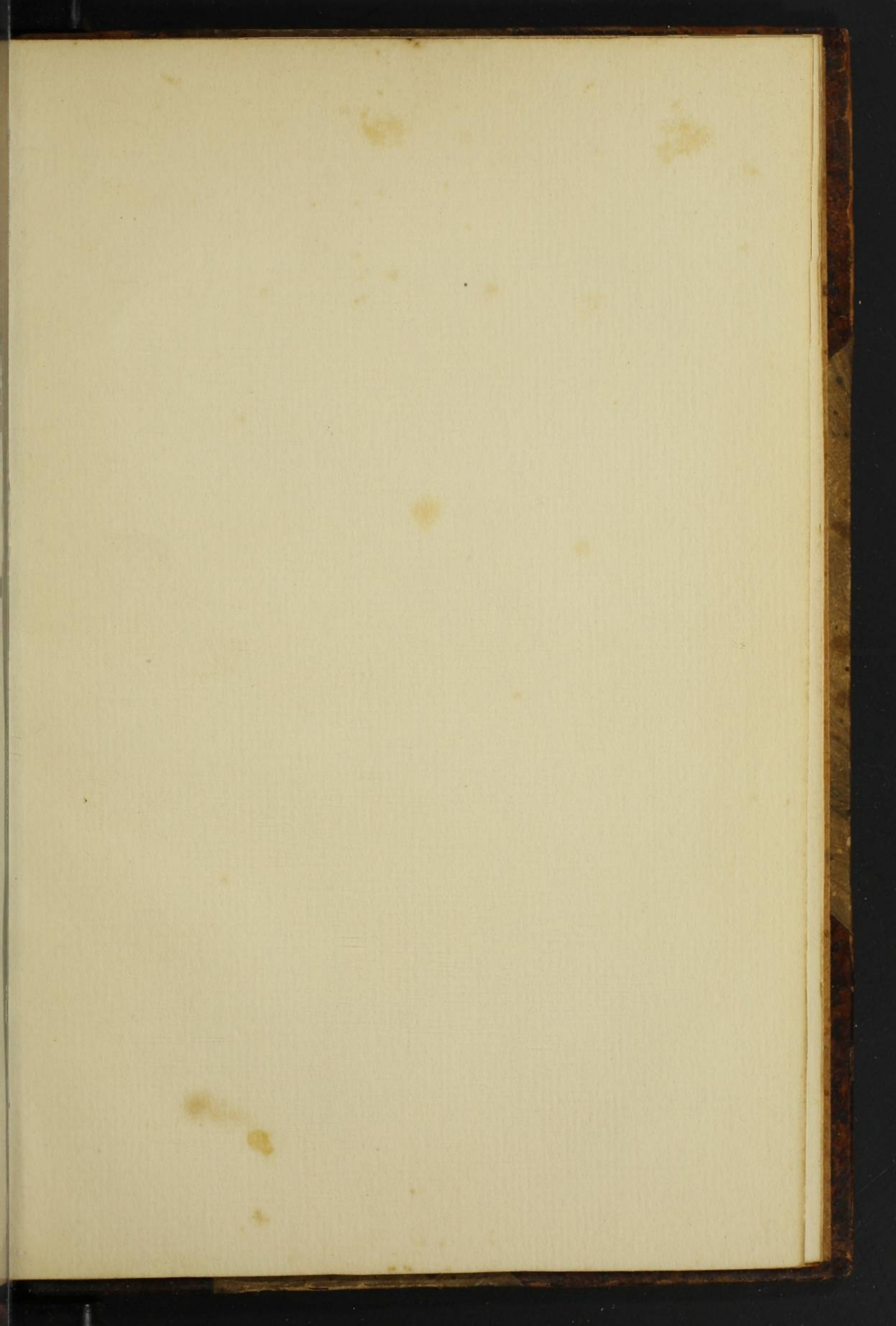
« A reunião publica que acaba de ter lugar em Southwark (districto de Londres), e na qual tratou-se de nosso systema de tributos em geral e da taxa sobre as janellas em particular, nos dá uma lição que não deve ser esquecida. Parece que a linguagem violenta e irreflectida dessa seita de politicos, que cada anno prégão ao governo a redução das despezas como seu primeiro dever, e excitão a hostilidade do povo contra o imposto que elles representão como seu principal soffrimento, não pôde deixar de produzir fructos amargos.

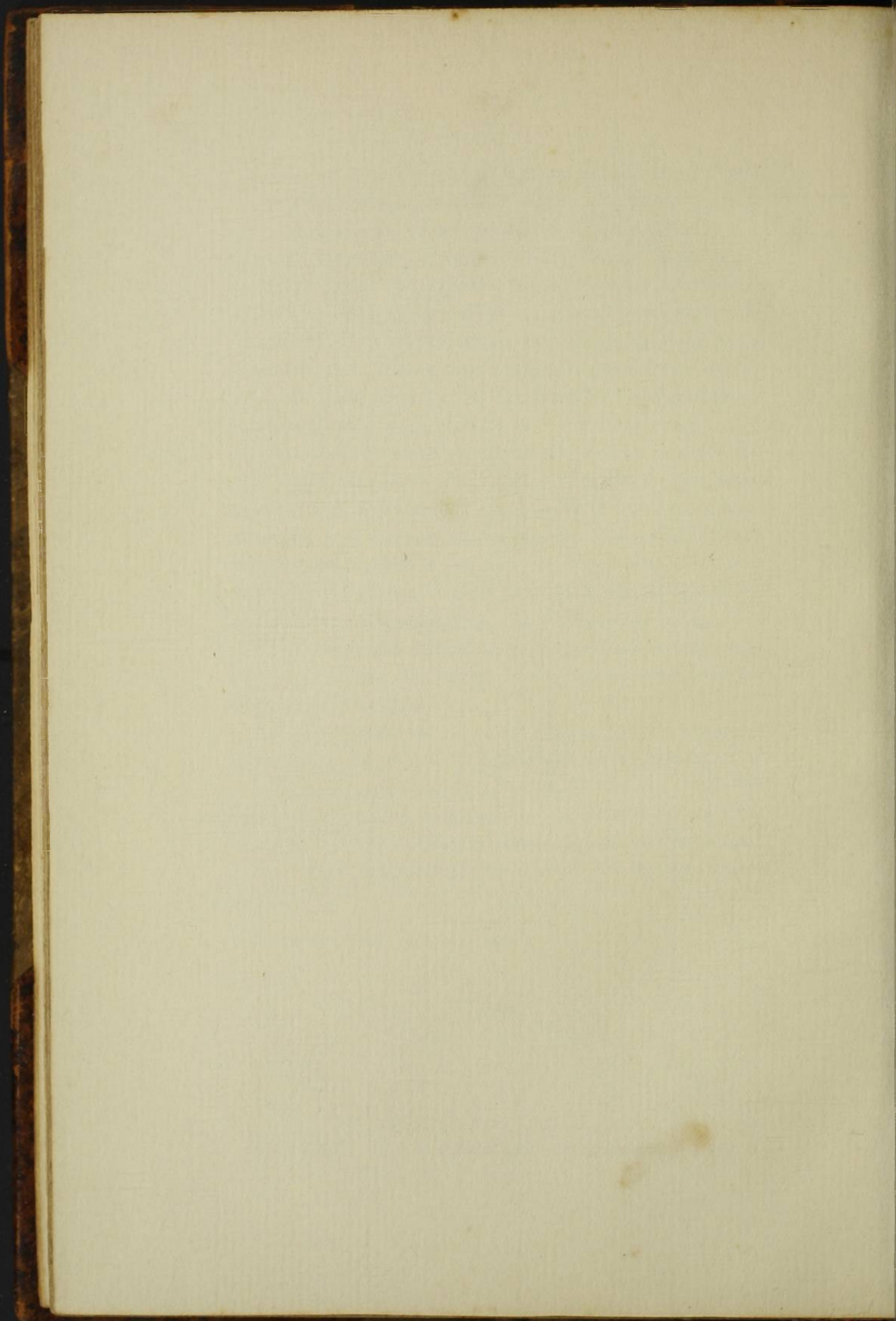
« Não ha meio mais facil nem ao mesmo tempo mais vil de obter uma popularidade passageira do que aquelle que consiste em tomar as exterioridades de uma vigilancia suspeitosa a respeito de qualquer despeza, e protestar contra os impostos ainda os mais razoaveis e legitimos. Especula-se sobre a natural impopularidade dos tributos, os quaes nunca podem ser agradaveis a quem os paga. É tempo de tambem protestarmos contra as ruins consequencias da conducta que assignalamos. Importa á nossa segurança no porvir e á boa administração dos negocios publicos, que todos os directores da opinião, quer no parlamento, quer na imprensa, que todos aquelles que têm hoje ou que venhão a ter a missão de governar o paiz encarem seriamente a responsabilidade solemne que se liga á sua posição, e que advertidos pelas perigosas tendencias que acabão de manifestar-se em certas classes da população, abstenhão-se de despertar o *olio ignorante* dos impostos, o qual se fosse levado mais adiante acabaria por tornar impossivel a administração deste grande imperio. »

Assim a guerra ao imposto desorganisa o governo, e embaraça a marcha da administração em Inglaterra no meio de uma prosperidade fabulosa; e o que se dirá dos povos que possuem instituições, cuja solidez o tempo não completou ainda, e cujos governos depois de longas épocas de crises começão apenas a gozar de alguma estabilidade! (\*).

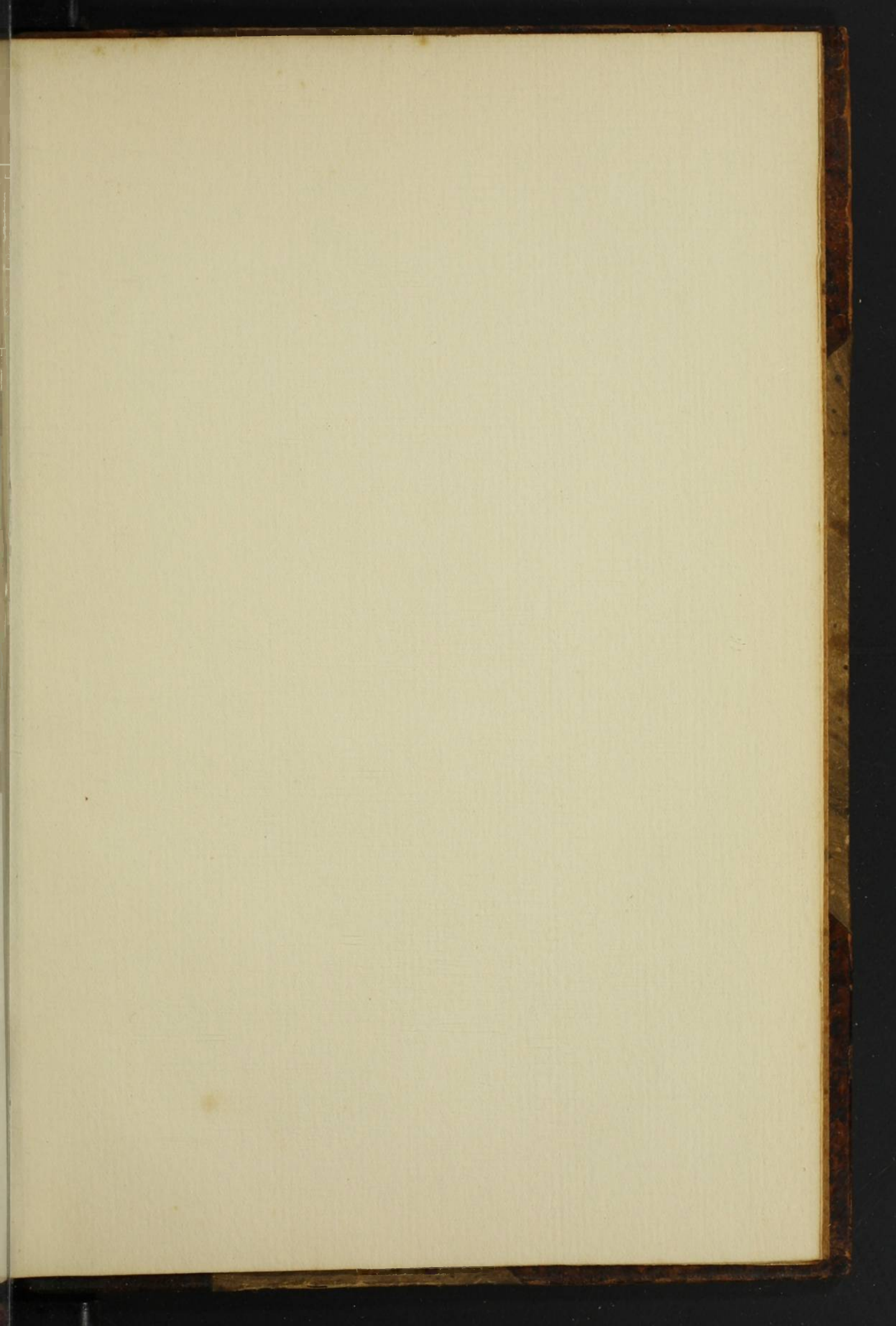
(\*) Léon Faucher, vol. 1<sup>o</sup>, pag. 255.

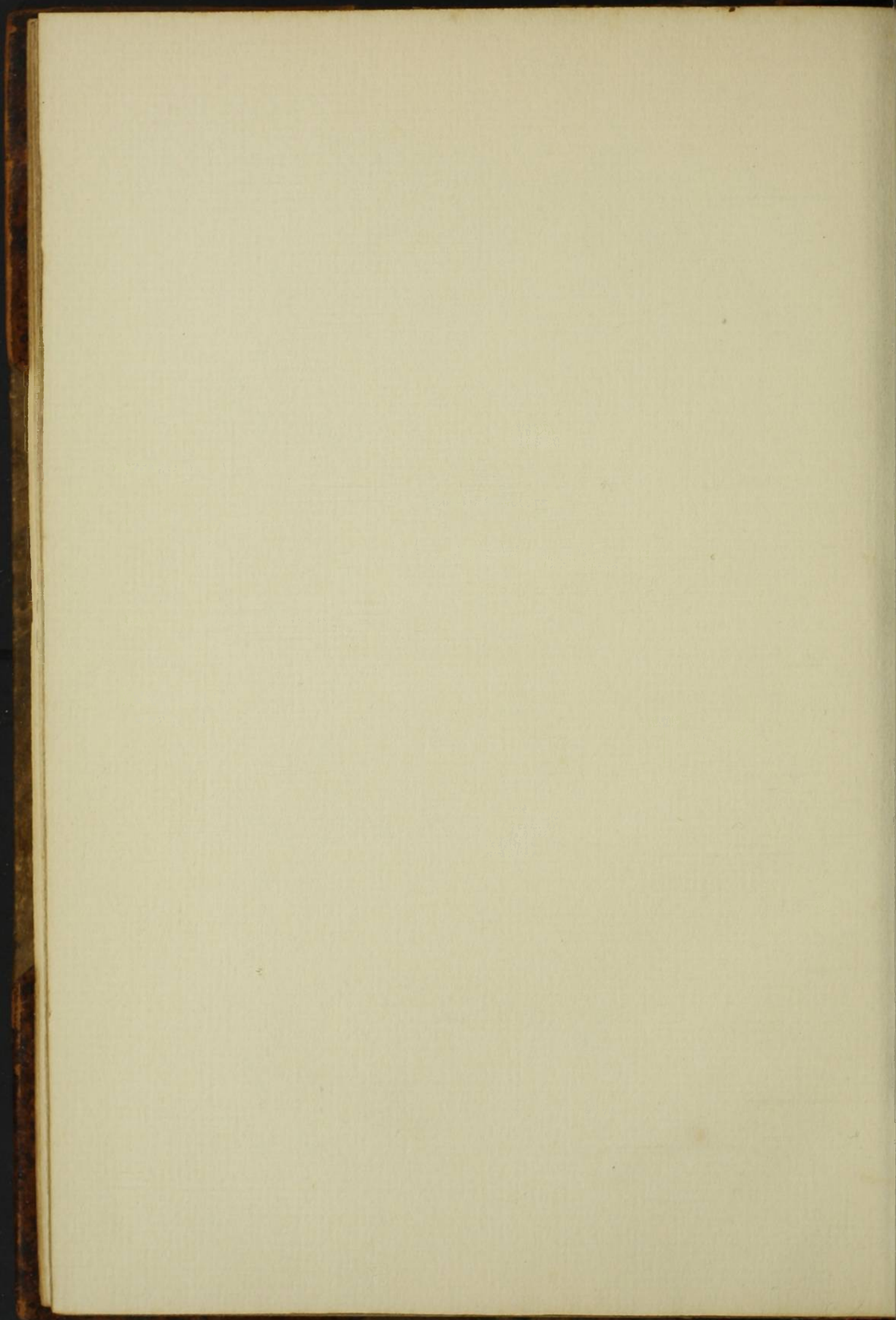
FIM.

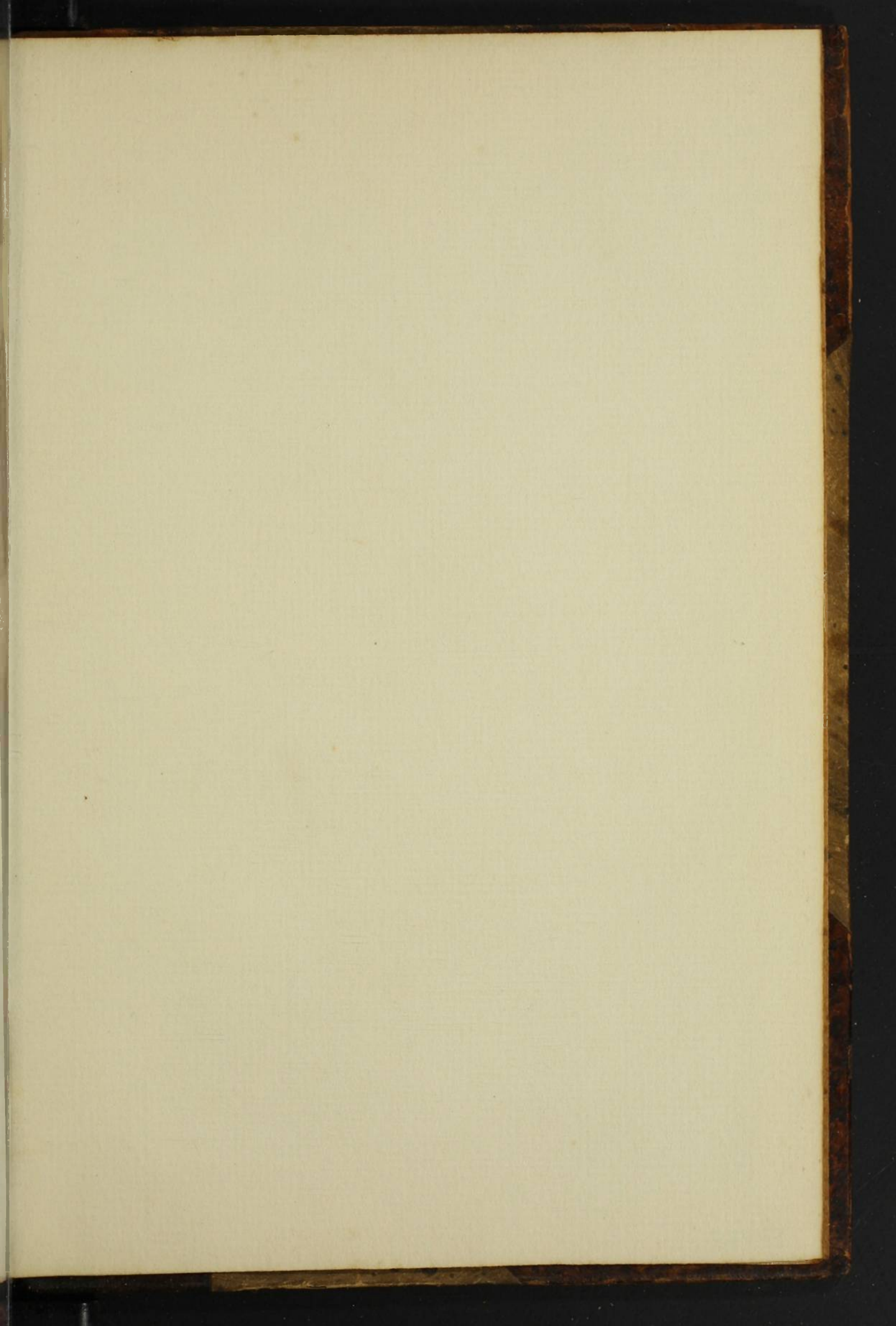












13472

